



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 006/2024



OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SONORIZAÇÃO**, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Contagem, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Licitação com itens destinados a participação exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, em cumprimento ao disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, além de item de ampla participação.

Acolhimento das propostas: 26/12/2024 às 09h00min

Fim de acolhimento das Propostas: 09/01/2025 às 09h15min

Abertura das Propostas e Sessão de Lances: 09/01/2025 às 09h30min

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Menor Preço por Item
Modo de Disputa	Aberto
Tempo de Disputa	A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
Consultas ao Edital e Divulgação de Informações	http://www.cmc.mg.gov.br e https://licitar.digital/ , ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730.
Site para Realização do Pregão	https://licitar.digital/
Esclarecimentos e Impugnações	Conforme item “4” deste edital.
Referência de Tempo	Horário de Brasília.
Do Valor Estimado para Contratação	Orçamento Sigiloso.
Intervalo Mínimo entre Lances	Os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$0,10 (dez centavo).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 006/2024



PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, com sede à Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-730, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, torna público a abertura, no dia **09/01/2024 às 09h30min**, do **Processo Licitatório número 026/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico número 006/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal número 14.133/2021, Lei Complementar número 123, de 14 de dezembro de 2006, Portaria desta Casa legislativa nº 005/2024, suas alterações e demais condições fixadas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) da desta Casa Legislativa, Sra. Thássia Danúbia Batista Leão, denominado Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Contagem e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria número 12 de 08/11/2024, publicado no dia 12/11/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, provedor do sistema eletrônico.

1.3 É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(a) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SONORIZAÇÃO**, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.1.1 Não será admitido a subcontratação do objeto em questão, visto que, considerando as características elencadas no ETP e Termo de Referência que se trata de compra de materiais, o objeto deste processo não possui complexidade ou características financeiras ou de execução, além de serem comumente comercializados no mercado, no qual a(s) empresa(s) do ramo especializado, isoladamente poderão deter as condições necessárias para executar o objeto.

2.2 Os itens que se enquadrem no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), serão divididos da seguinte forma:

2.2.1 ITEM Cota Principal – correspondente a, aproximadamente, 77,14% (setenta e sete vírgula quatorze por cento) da quantidade do Item 4 do objeto, fixado a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos deste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



2.2.2 ITEM Cota Reservada – correspondente a, aproximadamente, 22,86% (vinte e dois vírgula oitenta e seis por cento) das quantidades do Item 4 do objeto, fixado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.2.3 Para a Cota Reservada, não havendo interessados, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o seguinte;

2.2.4 Em atendimento aos artigos 47 e 48 da Lei 123/2006 e alterações da Lei 147 de 2014 §3º, para as Cotas Reservadas somente serão pagos valores, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, (melhor proposta ofertada para o item).

2.2.5 Se a mesma empresa vencer a Cota Principal e a Cota Reservada, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

2.2.6 Se a Cota Principal estiver com valor superior ao da Cota Reservada a contratação deverá ocorrer pelo menor preço (Cota Reservada).

2.3 A licitação será dividida em **06 ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 DO VALOR ESTIMADO

2.5.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2.5.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na análise de risco constante no ETP.

2.6 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.6.1 Nos termos da DFD nº 061/2024, a aquisição de equipamentos de informática e sonorização visa atender as demandas da Câmara Municipal de Contagem, principalmente diante do aumento de Parlamentares, de 21 para 25 vereadores, além da substituição de equipamentos avariados.

2.6.2 A aquisição de novos equipamentos de informática e sonorização é fundamental para ampliação das operações da Câmara Municipal de Contagem. Ademais, é sabido que a constante atualização tecnológica permite um melhor desempenho nas atividades diárias, facilitando o trabalho dos servidores e a comunicação com a população.

2.6.3 Com novos equipamentos de informática, os servidores poderão realizar suas atividades de forma mais ágil e eficiente. Isso inclui desde a elaboração de documentos até a gestão de dados e informações, resultando em um atendimento mais eficaz à população.

2.6.4 Nesse sentido, segue abaixo as seguintes justificativas:

2.6.4.1 ITEM 1 - MESA DE SOM DIGITAL: Com o aumento de Parlamentares de 21 para 25, é necessário expandir a capacidade da mesa de som para atender a nova configuração do



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



plenário. A descrição está de acordo com a necessidade do órgão, seguindo o espaço disponível e os equipamentos/mobiliários existentes.

2.6.4.2 ITEM 2 - GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO: Para composição do Sistema de CFTV da Câmara Municipal de Contagem são necessários 02 (dois) equipamentos de gravação de imagem. A Câmara conta com 64 (sessenta e quatro) câmeras e 02 (dois) gravadores digitais, todos equipamentos marca Intelbras. Um dos equipamentos de gravação está avariado e após avaliação, concluiu-se que se faz necessária a substituição. A especificação técnica foi construída a fim de atender a demanda de forma eficiente e funcional, diminuindo o tempo de troca. Sendo assim, a aquisição do equipamento deverá ser da mesma marca, em compatibilidade com os equipamentos já existentes nesta Casa. Com a implementação de sistemas e equipamentos adequados, a Câmara poderá melhorar a segurança de suas instalações e a transparência.

2.6.4.3 ITEM 3 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: No caso da impressora multifuncional, a aquisição visa atender ao aumento de 4 (quatro) vereadores e a demanda das Diretorias de Finanças, Orçamento e Contabilidade e do Processo Legislativo, sendo, portanto, 6 (seis) equipamentos a serem adquiridos. Será exigido marca e modelo para manter o padrão de impressoras utilizadas nesta Casa Legislativa, bem como para utilização dos toners já existentes, inclusive no que se refere a manutenção, treinamento e reposição de peças.

2.6.4.4 ITENS 4 (DESKTOP) E 5 (MONITOR): Com o aumento de Parlamentares, novos servidores serão contratados para compor os gabinetes. Sendo assim, se faz necessária a aquisição de todos os equipamentos para garantir o andamento dos trabalhos. O quantitativo foi estimado para atender a demanda de forma completa, bem como para substituição de equipamentos avariados, sendo 35 Desktop e 36 Monitores, conforme segue:

ADM/GABINETES	DESKTOP	MONITOR	ADM/GABINETES	DESKTOP	MONITOR
DEPARTAMENTO MÉDICO	3	3	GAB. 12 - EDGARD GUEDES	1	1
DIR ADMINISTRATIVA	1	1	GAB. 15 - MOARA SABOIA	1	1
DIR COMUNICAÇÃO	1	1	GAB. 16 - DENILSON DA JUC	1	1
DIR LEGISLATIVO	1	1	GAB. 17 - VINÍCIUS FARIA	1	1
DIR TI	2	2	GAB. 18 - GEGÊ MARRECO	1	1
PRESIDÊNCIA	1	1	GAB. 19 - ARNALDO DE OLIVEIRA	1	1
PROCURADORIA	0	1	GAB. 22 (NOVO VEREADOR 1)	4	4
GAB. 05 - RONALDO BABÃO	1	1	GAB. 23 (NOVO VEREADOR 2)	4	4
GAB. 07 - TETECO	2	2	GAB. 24 (NOVO VEREADOR 3)	4	4
GAB. 10 - DANIEL CARVALHO	1	1	GAB. 25 (NOVO VEREADOR 4)	4	4

2.6.5 Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos de informática e sonorização.

2.7 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.7.1 As especificações do objeto encontram-se no item 1 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	UNI	QTDE
01	MESA DE SOM DIGITAL 48 CANAIS FÍSICOS E ESTÉREO, CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL ESTÉREO COMPLETO COM 8 PRÉ-AMPLIFICADORES, 8 SAÍDAS, TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 10,1" E SUPERFÍCIES DE CONTROLE DE FADER	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- Tipo: Mesa digital
- **Canais FÍSICOS: 48 canais estéreo (Imprescindível - Caso a marca e modelo não contenham os 48 Canais FÍSICOS, a proposta comercial para o item deverá incluir equipamento/acessório (ex.: Stagebox) que ofereça tal recurso)**
- Entradas Pré-amplificadores de microfone: 8 x combinação XLR-1/4" (microfone/linha)
- Phantom Power: Sim
- Saídas - Principais: 8 x XLR
- Entradas - Digitais: 1 x XLR (AES/EBU), 3 x EtherCON (AES50 SuperMAC), 1 x XLR (StageCONNECT) - (Desejável)
- Saídas - Digitais: 1 x XLR (AES/EBU), 3 x EtherCON (AES50 SuperMAC), 1 x XLR (StageCONNECT) - (Desejável)
- Bus/Grupos: 8 x Matriz Estéreo, 4 x Rede Estéreo, 16 x Barramento Estéreo Aux
- E/S de dados: 2 x Ethernet (rede de controle/áudio)
- Fones de ouvido: 2 x 1/4"
- USB: 1 x Tipo B, 1 x Tipo A
- Conectividade do computador: USB 2.0, 24 bits/48kHz (48x48)
- Controle Remoto: 1 x 1/4" (GPIO 1-2), 1 x 1/4" (GPIO 3-4)
- Slots de expansão de E/S: 1 x porta de expansão (24 bits/48kHz) (Desejável)

CARACTERÍSTICAS REFERÊNCIA DE ENTRADAS/SAÍDAS

- Resposta de frequência a taxa de amostragem de 48 kHz, 0 a -1 dB (qualquer configuração de ganho): 10 Hz - 20 kHz
- Faixa dinâmica, entrada analógica para saída analógica (típica), XLR/aux: 111dB/108dB
- Faixa dinâmica A/D, pré-amplificador e conversor (típico), XLR/aux: 112dB/110dB
- Faixa dinâmica D/A, conversor e saída (típica), XLR/aux: 118dB/112dB
- Rejeição de crosstalk a 1 kHz, canais adjacentes: 100dB
- Nível de saída, conectores XLR (nominal/máximo): +4 dBu / +21 dBu
- Impedância de entrada, conectores TRS (desbalanceados/balanceados): 20 k ohms/ 40 k ohms
- Nível de entrada máximo sem clipe, conectores TRS: +16dBu
- Nível de saída auxiliar, TRS (nominal/máximo): +4 dBu / +16 dBu
- Impedância de saída, conectores XLR (desbalanceados/balanceados): 75 ohms/75 ohms
- Impedância de saída auxiliar, TRS (não balanceada/balanceada): 150 ohms/300 ohms
- Nível de ruído residual, conectores de saída TRS auxiliares e de monitor: -95 dBu
- Impedância de saída dos fones/nível máximo de saída: 500 mW a 75 ohms/+18 dBu
- Nível de ruído residual, saída XLR de 1 a 16 conectores, ganho unitário: -97 dBu

DISPLAY / TELAS

- Tela principal: LCD TFT, tamanho mínimo de 10,1", resolução 1280 x 800 px, toque capacitivo - (imprescindível)
- Giro da tela principal, ajuste contínuo: 15° - 60° (Desejável)
- Tela LCD de grupo de 4 canais com faixa de cores RGB por canal: 320 x 48 monocromático (Desejável)
- Tela de edição do canal: LCD TFT de 2,4", 320 x 240 pixels (Desejável)
- Medidor estéreo principal: 18 segmentos (-60 dB para cortar) - (Desejável)

CONTROLES

- Faders motorizados.
- Controles rotativos sensíveis ao toque.
- Controles personalizados: Controles rotativos totalmente atribuíveis 4.
- Controles/botões rotativos variáveis.
- Botões retro iluminados totalmente atribuíveis.

ALIMENTAÇÃO

- Fonte de alimentação comutada: Bivolt automático 100-240 VCA (50/60 Hz)

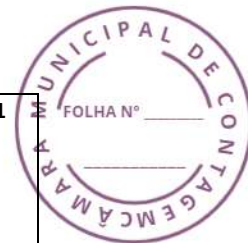
FÍSICO

- Faixa de temperatura operacional: 5°C – 40°C
- **Dimensões máximas (AxLxP): 205 x 900 x 580 mm (As dimensões máximas estão de acordo com espaço físico disponível na sala de transmissão da Câmara Municipal de Contagem)**
- Peso aproximado: 25 kg
- **Marca/modelo de referência: Behringer, igual ou similar.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



02	GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO EM REDE - 32 CANAIS <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> <u>SISTEMA</u> • Processador Principal: Microprocessador dual core de alto desempenho • Sistema operacional: Linux® embarcado <u>ENTRADA DE VÍDEO</u> • Suporte para câmeras IP: 32 • Protocolos suportados: INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S • Suporte a fluxos de video simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3 • Entrada para áudio: 1 canal, RCA • Saída para áudio: 1 canal, RCA • Suporte às câmeras IP com áudio: 32 • Compressão de áudio suportado: G.711A, G.711Mu, G.726, PCM e AAC <u>VISUALIZAÇÃO</u> • Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA • Resoluções suportadas monitor HDMI 1: 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 • Resoluções suportadas no monitor HDMI 2: Não possui • Resoluções suportadas no monitor VGA 1: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 • Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA: 10 metros • Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 • Resoluções suport. na visualiz.: 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1 • Canais em visualização simultânea em Stream Extra: D1 (30 FPS) - 32 canais • Máscara de privacidade: Até 4 por canal • Zoom digital: Sim • Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema: Sim <u>GRAVAÇÃO</u> • Sistema de compressão dos arquivos: H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG • Resoluções de gravação suportadas: 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1 • Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 16MP e 12MP até 15 FPS e 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 todos em até 30 FPS • Taxa de bit rate suportada para gravação: 256Mbps (160Mbps quando Inteligência artificial estiver ativada) • Eventos/configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo, alarme e inteligências. Todos configuráveis por agenda. • Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação: 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos /10~300 segundos <u>INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO</u> • Relatórios recebidos de câmeras IP: Suporte a relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte a analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Mapa de Calor, Contagem de Pessoas, Análise Comportamental, Aglomeração, Leitura de Placas, Detecção de Face, Reconhecimento Facial, Inteligência perimetral e Detecção Inteligente <u>INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO EMBARCADAS</u> • Inteligência de vídeo embarcada no gravador: Inteligência perimetral, Reconhecimento de Face, Detecção de Face e Detecção Inteligente • PTZ: Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo Intelbras-1 <u>DETECÇÃO DE FACE</u>	UN	01
----	--	----	----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Capacidade: **Realizado pelo gravador: 1 canal (não é possível realizar a detecção de face em câmeras com resolução acima de 4 MP) Recebido da câmera: 8 canais**

- Processamento: **12 faces por segundo**

RECONHECIMENTO FACIAL

- Capacidade: **Realizado pelo gravador: 1 canal (não é possível realizar o reconhecimento facial em câmeras com resolução acima de 4 MP). Recebido da câmera: 8 canais com câmeras com reconhecimento facial ou 4 canais com câmeras com detecção facial**

- Processamento: **4 faces por segundo**

- Banco de dados: **Até 10 bancos de dados com capacidade para 20.000 faces no total. Possibilidade de adicionar Nome, Gênero, Idade, Nacionalidade, Endereço e Informação de Identificação para cada face. Possibilidade de escolher individualmente qual base será utilizada nos canais de vídeo.**

- Face desconhecida: **Função detecta faces desconhecidas (que não estão no banco de dados do produto). Limiar de similaridade pode ser configurado.**

LEITURA DE PLACAS

- Capacidade: **Recebido da câmera: 4 canais**

INTELIGÊNCIA DE VÍDEO

- Capacidade: **Realizado pelo gravador: 2 canais, até 10 regras por canal Recebido da câmera: 8 canais, até 10 regras por canal**

- Classificação de objetos: **Deteção de humano/veículo nas linhas virtuais e cercas virtuais**

- Busca inteligente: **Busca por tipo de classificação, humano ou veículo**

DETECÇÃO INTELIGENTE

- Capacidade: **Realizado pelo gravador: 4 canais Recebido da câmera: 16 canais**

- Classificação de objetos: **Deteção de humano/veículo**

- Busca inteligente: **Busca por tipo de classificação, humano ou veículo**

OUTRAS INTELIGÊNCIAS

- Análise Comportamental: **Recebido da câmera: 8 canais**

- Aglomeração: **Recebido da câmera: 8 canais**

- Contagem de Pessoas: **Recebido da câmera: 8 canais**

- Mapa de Calor: **Recebido da câmera: 8 canais**

REPRODUÇÃO E BACKUP DE GRAVAÇÕES

- Reprodução simultânea: **Até 16 canais**

- Resoluções suportadas na reprodução: **16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1**

- Modos de busca: **Data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos)**

- Funções no playback: **Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital**

- Modos de backup: **Dispositivo USB, FTP e através de interface Web**

REDE

- Porta Ethernet: **2 portas RJ45 (10/100/1000Mbps)**

- Funções das portas Ethernet: **Simples**

- Funções de rede: **HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, DHCP, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, RTMP e Intelbras Cloud**

- Throughput de rede (com as funções de Inteligência Artificial desabilitadas): **256 Mbps**

- Throughput de rede (com as funções de Inteligência Artificial habilitadas): **160 Mbps**

- Conexões remotas: **128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado)**

- Cliente DDNS: **DynDNS, No-IP e Intelbras DDNS**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	• Acesso por Smartphones: iOS e Android através do Intelbras ISIC Lite e Guardian <u>ARMAZENAMENTO</u> • Disco rígido: Até 8 HDs SATA • Opções de armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular • Gerenciamento de espaço em disco: Sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falha e HD cheio <u>CONEXÕES AUXILIARES</u> • Porta USB: 3 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 2 no painel frontal USB 2.0) • Porta Serial: 1 porta RS232 para comunicação com PC, 1 porta RS485 para controle PTZ • Entrada de áudio bidirecional: 1 canal, RCA • Saída de áudio bidirecional: 1 canal, RCA • Entradas de alarme: 16 • Saída de alarme: 4 • Suporte ao Multibox Intelbras: Sim • Suporte a mesas operadoras Intelbras (VTN 2000): Sim <u>GERAL</u> • Alimentação do dispositivo: Fonte interna - 100-240 Vac. 50/60 Hz • Consumo aproximado: 8W (sem HD) • Proteção contra surto de tensão: Sim • Condições de ambiente: -10°C ~ +55°C, 0 ~ 90% de umidade • Acondicionamento: Instalação em mesa ou rack • Tamanho (L x A x P): 2U - 440,0mm x 94,9mm x 458,4mm • Peso: 6,34 kg (sem HD) • Peso bruto: 8,92 kg (sem HD) • Ventilação interna: Possui • Certificados: FCC, CE e RoHS Marca/modelo a ser adquirido: INTELBRÁS - modelo iNVD 7032. Obs.: Solicitamos Marca e Modelo, para garantir total Compatibilidade, Padronização e mantermos um único Sistema de Gerenciamento das imagens no CFTV já existente, que foi totalmente implementado com equipamentos e dispositivos da marca INTELBRÁS.		
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – DIGITALIZAÇÃO DUPLA PASSAGEM ÚNICA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 55PPM. <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> • Tipo: Multifuncional Laser Monocromática • Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax • Visor: Painel com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas • Tempo de Aquecimento com energia ligada: Até 25 segundos • Memória: Padrão 1 GB (Expansível para 3 GB) • Processador Padrão: ARM Cortex-A9 1.200MHz • PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (PS3, compatível com AES, PDF Impressão Direta), XPS, OpenXPS (compatível com TIFF/JPEG Impressão Direta), IBM Proprinter, Line Print	UN	06



- **Fontes:** Contorno: 93 fontes (PCL6/KPDL3), 8 fontes (Windows/ Vista); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno

- **Interfaces:** 10/100/1000BaseTX, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 USB 2.0 host de alta velocidade, 1 slot de expansão;

- **Drivers:** KX Driver, KX(XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network FAX Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver e Linux Driver

- **Código de barras:** Unidimensional: 45; Bidimensional: PDF417 1

- **Especificação de Segurança Padrão:** Autenticação local, autenticação de rede, IPsec, SNMPv3, IDAP sobre SSL, IPP sobre SSL/TLS, HTTPS, FTP sobre SSL/TLS, SMTP sobre SSL/TLS, POP3 sobre SSL/TLS, WSD aprimorado sobre SSL/TLS; Opcional: Kit de Segurança de Dados (E)

- **Ciclo Mensal de Impressão:** Até 250.000 páginas

Impressão

- **Velocidade de Impressão (padrão):** A4 55 ppm, Carta 55 ppm e Ofício 45 ppm ou superior

- **Velocidade de Impressão (duplex):** Carta 40 ppm e Ofício 20 ppm ou superior

- **Resolução:** 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi; 1.200 x 1.200 dpi e resolução interpolada de 1.800 x 600 dpi

- **Tempo da 1ª Impressão:** Até 4,9 segundos

- **Protocolos Compatíveis:** TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, Apple Bonjour, IPP, WSD Scan/Print, DHCP, DNS, PNP USB, LDAP, SMTP, PDF Impressão Direta e PnP-X (WS-Discovery para WSD Print Service)

- **Funções Adicionais de Impressão:** Compatível com HyPAS, EcoPrint, impressão confidencial, teste e retenção, cópia rápida e armazenamento de trabalhos, impressão N-Up, configuração de prioridade de impressão, notificação de finalização de trabalho e configuração do nome do trabalho

- **Impressão Móvel:** Apple AirPrint, Wi-Fi Direct, Google Cloud Print e Mopria

Digitalização

- **Tipo:** Digitalização colorida e em preto e branco

- **Velocidade de Digitalização Simplex P&B e Colorido:** 300 dpi 62 ipm/42 ipm e 600 dpi 42 ipm/21 ipm

- **Velocidade de Digitalização Duplex (DSDP) P&B e Colorido:** 300 dpi 112 ipm/68 ipm e 600 dpi 68 ipm/34 ipm

- **Resolução:** 600 dpi x 600 dpi, 400 dpi x 400 dpi 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 400 dpi, 200 dpi x 200 dpi e 200 dpi x 100 dpi

- **Funções de digitalização:** USB, TWAIN, WIA, WSD, PC Send (SMB/FTP), e-mail, digitalização contínua e originais mistos



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



• **Formato dos arquivos:** TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, PDF de alta compressão; **Opcional: PDF pesquisável e OOXML/OOXML(OCR)**

• **Tamanho Original:** Mín./Máx.: Vidro/DP: A6/A5/Meio carta/A4/Carta até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm); Banner: DP até 91 cm

Cópia

• **Tempo da 1ª Cópia:** Até 6 segundos

• **Modo de imagem:** Modos de texto, foto, texto e foto, mapa, texto claro/linha fina

• **Cópias contínuas:** 1-999/ Reinício automático para 1

• **Gerenciamento de Trabalhos:** Catálogo de endereços 200 registros, contabilização de trabalhos, 100 códigos de departamentos, 20 teclas de programação e 2 teclas de atalho

• **Ampliação/Zoom:** Auto Zoom, tamanho real, 7 taxas pré-definidas de redução e 5 de ampliação, 25 - 400 em incrementos de 1%

• **Funções Adicionais:** Seleção automática de cores (ACS), zoom automático, duplex automático, digitalização contínua e pular página em branco

Fax

• **Compatibilidade/Compressão de Dados:** ITU-T G3 Fax/MMR, MR, MH e JBIG

• **Velocidade de Transmissão do Modem:** 33.6kbps

• **Memória:** 6 MB

• **Recursos:** Original simples e duplex, digitalização contínua, banner, recepção programada, ajuste de densidade, envio direto, polling, notificação de fim de trabalho, definição do nome do trabalho, originais mistos (mesma largura)

Processador de Documentos

• **Tipo/Capacidade:** Processador de documentos de digitalização dupla - passagem única (DSDP) / 100 folhas

• **Originais Suportados:** A5/Meio carta/A4/Carta até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm)

• **Gramaturas suportadas:** Simples/Duplex: 50 – 120 g/m²

Papel

• **Bandeja Padrão:** até 500 folhas

• **Bandeja Multiuso:** até 100 folhas

• **Fontes de Papel Padrão/Máx.:** 2/6 incluindo bandejas

• **Capacidade de Papel Padrão/Máx.:** 600 folhas/2.600 folhas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	• Tamanho do Papel: Padrão e Bandeja Multiuso (MPT): A5 até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm), envelope, personalizado; Exclusivo para bandeja multiuso (MPT): Banner • Gramaturas: Bandejas padrão/opcional 60 – 120 g/m² e bandeja multiuso (MPT): 60 – 220 g/m² • Capacidade da Bandeja de Impressão Padrão: 500 folhas • Materiais de entrada: Bandeja Padrão/Opcional: Papel comum, papel Bond, papel reciclado; Bandeja Multiuso/Bandeja Multiuso (MPT): Papel comum, papel Bond, etiquetas, papel reciclado, papel timbrado, envelopes, papel transparente, papel de baixa densidade, papel de baixa/alta densidade, papel revestido e banner Sistema Operacional • Windows 7/8/8.1/10/ Server 2008/Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012 R2/Server 2016 • Mac OS X v10.5 ou posterior Energia Elétrica • Requisitos: 120V, 60Hz, 10^ª. Marca/Modelo a ser adquirido: Kyocera Ecosys M3655IDN. Obs.: Solicitamos Marca e Modelo para manter o padrão de impressoras utilizadas nesta Casa Legislativa.		
04 – COTA PRINCIPAL	DESKTOP, TECLADO E MOUSE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Processador: 13ª geração Intel® Core™ i5, (ou Similar / ou Equivalente / ou Superior) • Memória RAM: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5600MT/s (ou superior) • Hard Drive: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 • 2 x slots de expansão • Sistema Operacional: Windows 11 Pro (Português) • Teclado Multimídia com fio USB em Português (Brasil) na cor Preto • Mouse óptico na cor Preto • Gabinete tamanho: SFF (Small Form Factor) na cor Preta • Botão liga/desliga • Indicador de atividade de armazenamento Conectividade Frontal • 1 x Entrada/Saída de áudio • 2 x portas USB 3.2 ou superior Conectividade Traseira • 2 x portas USB 2.0 • 2 x Porta USB 3.2 ou superior • 1 x Saída HDMI • 1 x Saída DisplayPort • 1 x Ethernet RJ-45 • 1 x Entrada/Saída de áudio	UN	27



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	• 1 x Cabo de alimentação • Anel de cadeado • Alimentação: Bivolt Automático AC 100-240 V (50/60 Hz) • Certificação: ENERGY STAR Garantia do fabricante mínima: 12 meses. Marca/modelo de referência: Dell, igual ou similar.		
05 - Cota Reservada do item 4	DESKTOP, TECLADO E MOUSE <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> • Processador: 13ª geração Intel® Core™ i5, (ou Similar / ou Equivalente / ou Superior) • Memória RAM: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5600MT/s (ou superior) • Hard Drive: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 • 2 x slots de expansão • Sistema Operacional: Windows 11 Pro (Português) • Teclado Multimídia com fio USB em Português (Brasil) na cor Preto • Mouse óptico na cor Preto • Gabinete tamanho: SFF (Small Form Factor) na cor Preta • Botão liga/desliga • Indicador de atividade de armazenamento <u>Conectividade Frontal</u> • 1 x Entrada/Saída de áudio • 2 x portas USB 3.2 ou superior <u>Conectividade Traseira</u> • 2 x portas USB 2.0 • 2 x Porta USB 3.2 ou superior • 1 x Saída HDMI • 1 x Saída DisplayPort • 1 x Ethernet RJ-45 • 1 x Entrada/Saída de áudio • 1 x Cabo de alimentação • Anel de cadeado • Alimentação: Bivolt Automático AC 100-240 V (50/60 Hz) • Certificação: ENERGY STAR Garantia do fabricante mínima: 12 meses. Marca/modelo de referência: Dell, igual ou similar.	UN	8
06	<u>MONITOR LCD 21,5"</u> <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> • Tamanho da Tela: 21,5 polegadas (diagonal) ou superior. • Tipo de Visor: LED ou LCD com retroiluminação LED. • Tipo de Painel: IPS • Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior. • Proporção: 16:9 (widescreen). • Ângulos de Visão: Até 178° horizontal e vertical. • Ajuste inclinação: Sim • Ajuste Altura: Sim • Ajuste de Rotação: (Desejável) • Suporte para montagem VESA (100x100 mm) • Taxa de Atualização: 60 Hz, 75 Hz ou Superior • Brilho: 250 nits (cd/m²) • Contraste: 1000:1 <u>Entradas de Vídeo</u>	UN	36



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	• 1 x HDMI • 1 x VGA • 1 x DisplayPort • Alimentação: Bivolt Automático - AC 100-240 V (50/60 Hz) • Certificação: ENERGY STAR Garantia do Fabricante mínima: 12 meses.		
	Marca/modelo de referência: Dell, igual ou similar.		

2.7.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 827, de 17 de fevereiro de 2023.

2.7.3 O produto a ser adquirido possui qualidade comum, pois se encontra de acordo com a definição constante no pelo Decreto Municipal nº 827, de 17 de fevereiro de 2023, será comum o bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, tratando-se de itens que, não se revestindo das características dos bens de luxo, servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas do órgão.

2.7.4 A contratação será efetivada pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, razão pela qual se torna dispensável a formalização do Contrato.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 Caberá ao Agente de Contratação, neste processo denominado pregoeiro, em especial:

3.1.1 Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

3.2 Caberá a comissão de contratação, em especial:

- Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- verificar os documentos de habilitação e, quando for o caso, a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica;
- indicar o vencedor do certame; e
- encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

3.3 O pregoeiro e a comissão de contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.4 Todas as ações do pregoeiro e da comissão de contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

3.5 Em acordo com artigo 14º § 2º e § 3º Decreto Municipal Nº 847, de 28 de março de 2023, a atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual. O agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

3.6 A legislação estabelece que o **responsável pela elaboração do Termo de Referência** é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

3.6.1 Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP): Sr. Marcio de Oliveira Fonseca, Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação, matrícula 4593, em cômico com o estudo o Sr. Vereador Alexsander Chiodi Maia, Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG, Matrícula 1205.

3.6.2 Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência: Sr Marcio de Oliveira Fonseca, Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação, matrícula 4593, em cômico com o estudo o Sr. Vereador Alexsander Chiodi Maia, Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG, Matrícula 1205.

3.6.3 Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: Sra. Leidna Rosevane Duarte, Diretora de Gestão de Contratos, matrícula: 5614.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

4.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://licitar.digital/>.

4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da LICITAR DIGITAL e no portal da Câmara Municipal de Contagem <http://www.cmc.mg.gov.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitar.digital/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.9 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, das falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.10 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

4.11 Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A obtenção dos benefícios a que se referem os itens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4 Para todos os itens 1, 2, 3, 5 e 6 deste edital a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1 Se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo Juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de Credores, dissolução ou liquidação;

5.5.1.1 É possível a participação de empresas em recuperação judicial em licitações, desde que demonstrada a capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da



contratação.

5.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5.1 Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.10 Em consórcio;

5.5.10.1 A vedação de empresas consorciadas está em consonância com o ordenamento jurídico brasileiro e o seu conjunto de princípios informadores, no qual a admissão de consórcios justifica-se apenas em licitações que, pela complexidade do seu objeto, demandem um conjunto de expertises que extrapole as exigências de empresa de pequeno e médio porte. Assim sendo, essa hipótese não se aplica, vez que o objeto a ser contratado já está consolidado no mercado e no âmbito da administração pública, já que são serviços comuns, prestados por diversas empresas atualmente.

5.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.5.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.13 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.3 e 5.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5.16 O disposto nos itens 5.5.3 e 5.5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.5.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5.18 A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5.19 Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 5.4 mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>.

5.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.2 Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.3 Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.4 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.6.5 Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.6.6 Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.6.7 Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.6.8 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.6.9 Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.6.9.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.10 Assinalar se é ME, EPP ou Não, outros enquadramentos.

5.7 **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão**, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9 Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

6.2 O cadastro deverá ser feito na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, no sítio <https://licitar.digital/>;

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Contagem para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 1011;

Função programática: 01;

Subfunção: 031;

Programa: 0001;

Projeto/Atividade: 2001;

Natureza de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente);

Itens: 17 (Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto) e 19 (Equipamentos de Processamento de Dados);

Fonte de Recursos: 01500000.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da LICITAR DIGITAL, até a data e horário estabelecidos neste edital, a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3 A critério dos licitantes, poderão ser enviados juntamente com a proposta comercial, os documentos de habilitação, a fim agilizar os trabalhos de análise por parte da pregoeira e da equipe de apoio, caso contrário, será solicitado após a fase de disputas para envio no prazo não inferior a 2 (duas) horas contados da solicitação, prorrogável por igual período.

8.4 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12 DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL

8.12.1 O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o MENOR VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM/LOTE, **DEVERÁ** ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico da LICITAR DIGITAL, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

8.13 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.13.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.13.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.13.1.2 Marca de cada item ofertado;

8.13.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

8.13.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.13.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.13.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.13.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.13.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.13.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.13.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.14 Nos campos a serem preenchidos no sistema NÃO PODERÁ conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail, etc.). É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.

8.14.1 CASO O OBJETO SEJA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PARA NÃO HAVER INDICAÇÃO DA EMPRESA E CONSEQUENTE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER COM “MARCA PRÓPRIA”.

8.15 A identificação da licitante no arquivo da proposta inicial mencionada no item 8.12 e o envio dos documentos de habilitação são obrigatórias e não viola a disposição contida no item 8.14.

8.16 DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO

8.16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.16.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.16.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.16.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.16.6 A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme **Modelo do Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.16.7 A proposta de preços ajustada deverá conter, ainda:

- a. Modalidade e número da licitação;
- b. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;
- c. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- d. **No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo;**
- e. Valor global da proposta, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;
- f. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- g. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- h. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observando as regras do item anterior;
- i. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;
- j. **Documentos complementares, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.**

8.17 Quando necessário, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.18 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

8.19 O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1 A critério do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), a disputa dos **ITENS** poderá ocorrer de forma simultânea.

9.2.2 Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site <https://licitar.digital/>.

9.3 O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1 Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante** conforme disposto no item **8.14** deste edital.

9.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

9.7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante poderá oferecer lance intermediário ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicada no preâmbulo deste Edital.

9.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavo)**.

9.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



(vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO:

9.11.1 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.11.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.11.7 Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.11.6, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme critério de menor valor/menor desconto.

9.11.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://licitar.digital/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.23.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.23.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.24.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.2 Empresas brasileiras;

9.24.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.24.5 Sorteio.

9.25 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, visando reduzir o valor para menor ou igual ao previsto no processo, negado qualquer negociação acima do valor orçado.

9.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.29 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29.2 Nos casos em que a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

9.29.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço



manifestamente inexecuível.

10.3.1 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 Nos itens **não exclusivos** para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.14 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

10.14.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários e total dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do pregão ou o valor negociado com o Agente de Contratação, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.15 O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.16 Deverá ser levado em consideração o valor estimado no mapa de preços.

10.16.1 Os preços propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado.

10.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.18 Demais informações constantes no Termo de referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos neste edital e Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O Agente de Contratação verificará se o (s) licitante (s) provisoriamente classificado (s) em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



a) SICAF;

b) Cadastro de fornecedores Impedidos de licitar em Contagem/MG (<http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

11.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo não inferior a 2 (duas)



horas, sob pena de inabilitação.

11.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9 Habilitação jurídica:

11.9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.9.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.9.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9.9 Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa.

11.10 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.11 Qualificação Econômico-Financeira:

11.11.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.11.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.12 Declarações:

11.12.1 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.12.2 para fins do disposto no inciso VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.12.3 a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.12.4 em atendimento ao disposto no artigo 429 e seguintes da Consolidação da Lei do Trabalho, empregando em seu quadro funcional a cota obrigatória de aprendizes;

11.12.5 que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Contagem, em conformidade com a lei nº 14.133/2021;

11.12.6 que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

11.12.7 declara não ter recebido, no âmbito do Município de Contagem/MG, sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração, assim como não ter recebido, em qualquer ente federativo, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;

11.12.8 que possui pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas na **Portaria nº 005/2024 da Câmara Municipal de Contagem**, e das condições gerais da contratação;

11.12.9 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11.12.10 de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.13 Especificação da ME e EPP:

11.13.1 A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.13.2 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante requerimento, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.13.3 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação(a).

11.13.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.13.5 Conforme os §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, a não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.12.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei Federal número 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



nos termos do item 8.18 do Título 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.13.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14 Condições Gerais de Habilitação:

11.14.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.14.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.14.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.14.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.14.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14.6 Demais documentos constantes no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de



habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 9º do Portaria nº 005/2024.

12.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.7 Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

12.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.9 O recurso de que trata o caput deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrarem claramente as intenções do mesmo, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo são demais sanções.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em itens/lotes.

15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigado pelo Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo IV deste edital.

15.2 O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com a Câmara Municipal de Contagem.

15.3 No caso previsto no artigo 95 da Lei 14.133/21, a emissão da Nota de Empenho estará condicionada a apresentação prévia da declaração assinada (Anexo IV deste edital).

15.4 O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendiz prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

15.5 Fica o fiscal do contrato responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto no item 15.4.

15.6 Obrigações do CONTRATANTE

15.6.1 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

15.6.2 Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.6.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

15.6.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

15.6.5 Orientar a empresa contratada quanto a execução do objeto;

15.6.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

15.6.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

15.6.8 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

15.7 Obrigações da CONTRATADA

15.7.1 Cumprir o objeto contratado com estrita observância às especificações relativas ao item para o qual foi adjudicado, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.7.2 Atender todos os pedidos de fornecimento encaminhados pelo CONTRATANTE;

15.7.3 Responsabilizar-se pela entrega, no prazo e nas condições descritas no Termo de Referência;

15.7.4 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

15.7.5 Garantir a boa qualidade do produto entregue, mantendo-a durante toda a execução do objeto, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;

15.7.6 Os produtos fornecidos deverão estar em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, especialmente as editadas pelos órgãos competentes, tais como: INMETRO e ABNT;

15.7.7 Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com o edital de licitação e a Lei Federal nº 14.133/21;

15.7.8 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

15.7.9 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

15.7.10 Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

15.7.11 Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de



18 (dezoito) anos e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

15.7.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

15.7.13 Recepcionar e tratar de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

15.7.14 Responsabilizar-se solidariamente por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista, quando a subcontratação for permitida;

15.7.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, nos termos do Termo de Referência;

15.7.16 Repor, dentro do prazo, o(s) produto(s) devolvido(s) pelo CONTRATANTE que se encontrem defeituoso(s) ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

15.7.17 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

15.7.18 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

15.7.19 Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

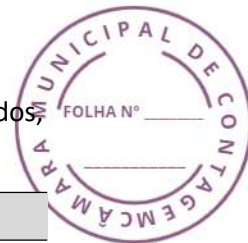
15.7.20 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.7.21 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE sendo vedada toda e qualquer reprodução, a menos que solicitado pelo CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término da presente contratação;

15.7.22 Estar ciente que todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela empresa CONTRATADA na execução dos fornecimentos/serviços contratados serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a empresa CONTRATADA utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

15.7.23 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos de controle e pelo CONTRATANTE;

15.7.24 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1 Recebimento

16.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

16.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.1.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

16.2 Liquidação



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.2.1 o prazo de validade;

16.2.2.2 a data da emissão;

16.2.2.3 os dados do contrato, se for o caso, e do órgão contratante;

16.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

16.2.2.5 o valor a pagar; e

16.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIMP.

16.3 Prazo de pagamento

16.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.3.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será reduzido pela metade.

16.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC de correção monetária (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN).

16.4 Forma de pagamento

16.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.5 Cessão de crédito

16.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

16.5.2 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.5.3 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.5.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

16.5.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.5.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

16.6 Reajuste

16.6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/11/2024.

16.6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), que poderá ser modificado, quando da renovação, por outro índice mais vantajoso para a Administração Pública do Município, em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.936/2020, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO ESTUDO DA SOLUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

17.1 Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



17.1.1 A descrição da solução como um todo é o fornecimento de equipamentos de informática e sonorização, mediante escolha por pregão Eletrônico, tendo como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.

17.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos do objeto deste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

17.1.3 As embalagens e rótulos dos produtos devem atender aos critérios estabelecidos na legislação vigente.

17.1.4 A utilização dos equipamentos listados no Termo de Referência é a solução técnica mais adequada pois reflete o indicativo legal necessário para o funcionamento dos serviços públicos realizados pela Câmara Municipal de Contagem, zelando pelo cumprimento das normas vigentes.

17.1.5 Critérios para aceitação da proposta: Serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição dos itens conforme o ponto 1.1.2 do Termo de Referência.

17.1.6 Condições de garantia, conforme item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.2 Da especificação detalhada do objeto a ser contratado

17.2.1 A especificação dos itens encontra-se na tabela descrita no item 1.1.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.3 Critérios de Sustentabilidade

17.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, preferencialmente, os seguintes requisitos:

17.3.1.1 Que sejam utilizados materiais e processos de produção sustentáveis: os itens devem ser produzidos com materiais e processos de produção sustentáveis, que minimizem o impacto ambiental.

17.3.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos, conforme cada caso.

17.3.1.3 Estar em consonância com os parâmetros de sustentabilidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, inclusive ABNT e INMETRO, conforme o caso, para fins de atestar a qualidade dos produtos.

17.3.1.4 Que os bens devam ser acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

17.4 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

17.4.1 Na presente contratação há itens que contém indicação de marca e modelo a serem adquiridos e/ou marca referência. Tais indicações foram justificadas no Estudo Técnico Preliminar.



17.5 Da vedação de contratação de marca ou produto

17.5.1 Diante das conclusões extraídas do presente Termo de Referência, os itens ofertados deverão seguir os descritivos do item 1.1.2 deste Termo de Referência.

17.6 Da exigência de amostra

17.6.1 Não serão exigidas amostras dos itens, porém as especificações mínimas requeridas para aquisição dos equipamentos serão checadas através das propostas e podem incluir consultas a manuais, folders e websites, dentre outros.

17.7 Da exigência de carta de solidariedade

17.7.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

17.8 Subcontratação

17.8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17.9 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

17.9.1 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

17.9.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

17.9.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

17.9.1.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

17.10 Demais Parâmetros da Licitação

17.10.1 O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo menor preço unitário a fim de se adquirir os materiais selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

17.10.2 Para fins do artigo 40, I da Lei nº 14.133/21, certificamos que as condições de aquisição e pagamento são semelhantes às do setor privado.

18. DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA

18.1 O objeto deverá ser entregue de forma integral, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da ordem de fornecimento, quando enviado por e-mail, em remessa única a cada pedido formulado;

18.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

18.3 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário pré-determinado, de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, na Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP 32.017-730;

18.4 Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos produtos do objeto deste Termo de Referência até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA;

18.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos produtos do objeto deste Termo de Referência, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento;

18.6 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados;

18.7 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora, no respectivo Edital e nas normas vigentes, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização;

18.8 Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta apresentar mais de uma marca, o contratante reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;

18.9 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia do CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;

18.10 Os produtos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor;

18.11 Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e legislação pertinente, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização;

18.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

18.13 A empresa não poderá transferir para terceiros a execução do objeto;

18.14 As comunicações oficiais entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE se dará por e-mail, sendo a CONTRATADA obrigada a informar no ato da proposta o e-mail hábil a ser utilizado para esse fim.

18.15 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

18.15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

18.15.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



18.15.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

18.15.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

18.15.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

18.15.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

18.15.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

18.15.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

18.15.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

18.15.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

18.15.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

19.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

19.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



19.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do objeto/contrato;

19.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto/contrato;

19.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Advertência pela falta do subitem 19.2.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.3.2 Multa:

19.3.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, por ocorrência;

19.3.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

19.3.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.2.2 a 19.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



19.2.8 a 19.2.12, bem como nos casos dos subitens 19.2.2 a 19.2.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

19.3.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

19.3.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6.1 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.11 DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19.11.1 A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

19.11.2 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em



lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

19.11.3 Frustração do caráter competitivo de licitação

19.11.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.11.4 Patrocínio de contratação indevida

19.11.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

19.11.5 Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

19.11.5.1 Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.11.6 Perturbação de processo licitatório

19.11.6.1 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

19.11.7 Violação de sigilo em licitação

19.11.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

19.11.8 Afastamento de licitante

19.11.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

19.11.8.2 Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

19.11.9 Fraude em licitação ou contrato

19.11.9.1 Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

- I) Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
- II) Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
- III) Entrega de uma mercadoria por outra;
- IV) Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
- V) Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19.11.10 Contratação inidônea

19.11.10.1 Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

19.11.10.2 Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

19.11.10.3 Incide na mesma pena do item 19.11.10.1. aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 19.11.10.2. aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

19.11.11 Impedimento indevido

19.11.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

19.11.12 Omissão grave de dado ou de informação por projetista

19.11.12.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

19.11.12.2 Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

19.11.12.3 Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista no item 19.11.12.1.

19.11.12.4 A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1 A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

20.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.4 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.

20.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou enviar instrumento equivalente.

21. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

21.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

21.1.1 Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

21.1.2 Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

21.1.3 Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



22.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.6 Fiscalização

22.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

22.7 Fiscalização Técnica

22.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.7.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.7.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

22.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

22.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

22.8 Fiscalização Administrativa

22.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



22.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

22.8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

22.9 Gestor do Contrato

22.9.1 Cabe ao gestor do contrato:

22.9.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

22.9.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22.9.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

22.9.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.9.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

22.9.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.9.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FISCAL TÉCNICO	FISCAL ADMINISTRATIVO	GESTOR DO CONTRATO
Ricardo de Jesus Amaral Chefe de Relações Públicas Matrícula 5608	Polyanna Coelho Lúcio Analista Técnico Matrícula 3478	Marcio de Oliveira Fonseca Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação Matrícula 4593



23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.
- 23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.11** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13** A Câmara Municipal de Contagem, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.13.1** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato ou instrumento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



23.13.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/> e <http://www.cmc.mg.gov.br/?cat=21>.

23.15.1 Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail compras@cmc.mg.gov.br. Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

23.15.2 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

23.15.3 Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

23.16 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.17 A Câmara Municipal de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.18 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

23.19 A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23.20 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.21 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.22 Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

23.23 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



23.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

Contagem, 23 de dezembro de 2024.

Vereador Alexsander Chiodi Maia

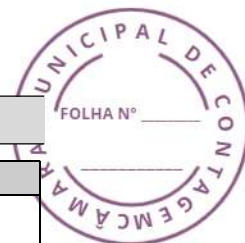
Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG

(Autoridade competente em conformidade com art. 6º Lei 14.133/2021).

Thássia Danúbia Batista Leão

Agente de Contratação/Pregoeira

(Servidor designado pela Autoridade Competente para desempenho ao disposto nos artigos 3º e 14º Decreto Municipal nº 847/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133, 2021. Portaria CMC nº 12 de 08/11/2024, publicada no dia 12/11/2024)



1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Descrição do objeto

1.1.1 Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SONORIZAÇÃO, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Contagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

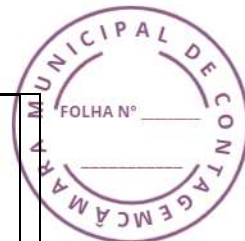
1.1.2 A contratação será dividida POR ITEM e ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	UNI	QTDE
01	MESA DE SOM DIGITAL 48 CANAIS FÍSICOS E ESTÉREO, CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL ESTÉREO COMPLETO COM 8 PRÉ-AMPLIFICADORES, 8 SAÍDAS, TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 10,1" E SUPERFÍCIES DE CONTROLE DE FADER <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> • Tipo: Mesa digital • Canais FÍSICOS: 48 canais estéreo (Imprescindível - Caso a marca e modelo não contenham os 48 Canais FÍSICOS, a proposta comercial para o item deverá incluir equipamento/acessório (ex.: Stagebox) que ofereça tal recurso) • Entradas Pré-amplificadores de microfone: 8 x combinação XLR-1/4" (microfone/linha) • Phantom Power: Sim • Saídas - Principais: 8 x XLR • Entradas - Digitais: 1 x XLR (AES/EBU), 3 x EtherCON (AES50 SuperMAC), 1 x XLR (StageCONNECT) - (Desejável) • Saídas - Digitais: 1 x XLR (AES/EBU), 3 x EtherCON (AES50 SuperMAC), 1 x XLR (StageCONNECT) - (Desejável) • Bus/Grupos: 8 x Matriz Estéreo, 4 x Rede Estéreo, 16 x Barramento Estéreo Aux • E/S de dados: 2 x Ethernet (rede de controle/áudio) • Fones de ouvido: 2 x 1/4" • USB: 1 x Tipo B, 1 x Tipo A • Conectividade do computador: USB 2.0, 24 bits/48kHz (48x48) • Controle Remoto: 1 x 1/4" (GPIO 1-2), 1 x 1/4" (GPIO 3-4) • Slots de expansão de E/S: 1 x porta de expansão (24 bits/48kHz) (Desejável) <u>CARACTERÍSTICAS REFERÊNCIA DE ENTRADAS/SAÍDAS</u> • Resposta de frequência a taxa de amostragem de 48 kHz, 0 a -1 dB (qualquer configuração de ganho): 10 Hz - 20 kHz • Faixa dinâmica, entrada analógica para saída analógica (típica), XLR/aux: 111dB/108dB • Faixa dinâmica A/D, pré-amplificador e conversor (típico), XLR/aux: 112dB/110dB • Faixa dinâmica D/A, conversor e saída (típica), XLR/aux: 118dB/112dB • Rejeição de crosstalk a 1 kHz, canais adjacentes: 100dB • Nível de saída, conectores XLR (nominal/máximo): +4 dBu / +21 dBu • Impedância de entrada, conectores TRS (desbalanceados/balanceados): 20 k ohms/ 40 k ohms • Nível de entrada máximo sem clipe, conectores TRS: +16dBu • Nível de saída auxiliar, TRS (nominal/máximo): +4 dBu / +16 dBu • Impedância de saída, conectores XLR (desbalanceados/balanceados): 75 ohms/75 ohms • Impedância de saída auxiliar, TRS (não balanceada/balanceada): 150 ohms/300 ohms • Nível de ruído residual, conectores de saída TRS auxiliares e de monitor: -95 dBu • Impedância de saída dos fones/nível máximo de saída: 500 mW a 75 ohms/+18 dBu • Nível de ruído residual, saída XLR de 1 a 16 conectores, ganho unitário: -97 dBu <u>DISPLAY / TELAS</u> • Tela principal: LCD TFT, tamanho mínimo de 10,1", resolução 1280 x 800 px, toque capacitivo - (imprescindível) • Giro da tela principal, ajuste contínuo: 15° - 60° (Desejável) • Tela LCD de grupo de 4 canais com faixa de cores RGB por canal: 320 x 48 monocromático (Desejável) • Tela de edição do canal: LCD TFT de 2,4", 320 x 240 pixels (Desejável) • Medidor estéreo principal: 18 segmentos (-60 dB para cortar) - (Desejável) <u>CONTROLES</u>	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

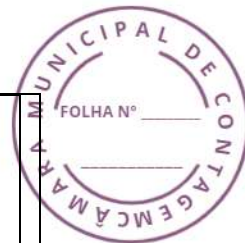


	• Faders motorizados. • Controles rotativos sensíveis ao toque. • Controles personalizados: Controles rotativos totalmente atribuíveis 4. • Controles/botões rotativos variáveis. • Botões retro iluminados totalmente atribuíveis. <u>ALIMENTAÇÃO</u> • Fonte de alimentação comutada: Bivolt automático 100-240 VCA (50/60 Hz) <u>FÍSICO</u> • Faixa de temperatura operacional: 5°C – 40°C • Dimensões máximas (AxLxP): 205 x 900 x 580 mm (As dimensões máximas estão de acordo com espaço físico disponível na sala de transmissão da Câmara Municipal de Contagem) • Peso aproximado: 25 kg Marca/modelo de referência: Behringer, igual ou similar.		
02	GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO EM REDE - 32 CANAIS <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> <u>SISTEMA</u> • Processador Principal: Microprocessador dual core de alto desempenho • Sistema operacional: Linux® embarcado <u>ENTRADA DE VÍDEO</u> • Suporte para câmeras IP: 32 • Protocolos suportados: INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S • Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3 • Entrada para áudio: 1 canal, RCA • Saída para áudio: 1 canal, RCA • Suporte às câmeras IP com áudio: 32 • Compressão de áudio suportado: G.711A, G.711Mu, G.726, PCM e AAC <u>VISUALIZAÇÃO</u> • Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA • Resoluções suportadas monitor HDMI 1: 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 • Resoluções suportadas no monitor HDMI 2: Não possui • Resoluções suportadas no monitor VGA 1: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 • Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA: 10 metros • Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 • Resoluções suport. na visualiz.: 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1 • Canais em visualização simultânea em Stream Extra: D1 (30 FPS) - 32 canais • Máscara de privacidade: Até 4 por canal • Zoom digital: Sim • Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema: Sim <u>GRAVAÇÃO</u> • Sistema de compressão dos arquivos: H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG • Resoluções de gravação suportadas: 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1 • Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 16MP e 12MP até 15 FPS e 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 todos em até 30 FPS • Taxa de bit rate suportada para gravação: 256Mbps (160Mbps quando Inteligência artificial estiver ativada) • Eventos/configurações para gravação: Deteção de movimento, mascaramento, perda de vídeo, alarme e inteligências. Todos configuráveis por agenda. • Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação: 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos /10~300 segundos <u>INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO</u> • Relatórios recebidos de câmeras IP: Suporte a relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte a analíticos de vídeo enviados através das	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



câmeras IP como: Mapa de Calor, Contagem de Pessoas, Análise Comportamental, Aglomeração, Leitura de Placas, Detecção de Face, Reconhecimento Facial, Inteligência perimetral e Detecção Inteligente

INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO EMBARCADAS

- Inteligência de vídeo embarcada no gravador: **Inteligência perimetral, Reconhecimento de Face, Detecção de Face e Detecção Inteligente**
- PTZ: **Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo Intelbras-1**

DETECÇÃO DE FACE

- Capacidade: **Realizado pelo gravador: 1 canal (não é possível realizar a detecção de face em câmeras com resolução acima de 4 MP) Recebido da câmera: 8 canais**
- Processamento: **12 faces por segundo**

RECONHECIMENTO FACIAL

- Capacidade: **Realizado pelo gravador: 1 canal (não é possível realizar o reconhecimento facial em câmeras com resolução acima de 4 MP). Recebido da câmera: 8 canais com câmeras com reconhecimento facial ou 4 canais com câmeras com detecção facial**
- Processamento: **4 faces por segundo**
- Banco de dados: **Até 10 bancos de dados com capacidade para 20.000 faces no total. Possibilidade de adicionar Nome, Gênero, Idade, Nacionalidade, Endereço e Informação de Identificação para cada face. Possibilidade de escolher individualmente qual base será utilizada nos canais de vídeo.**
- Face desconhecida: **Função detecta faces desconhecidas (que não estão no banco de dados do produto). Limiar de similaridade pode ser configurado.**

LEITURA DE PLACAS

- Capacidade: **Recebido da câmera: 4 canais**

INTELIGÊNCIA DE VÍDEO

- Capacidade: **Realizado pelo gravador: 2 canais, até 10 regras por canal Recebido da câmera: 8 canais, até 10 regras por canal**
- Classificação de objetos: **Detecção de humano/veículo nas linhas virtuais e cercas virtuais**
- Busca inteligente: **Busca por tipo de classificação, humano ou veículo**

DETECÇÃO INTELIGENTE

- Capacidade: **Realizado pelo gravador: 4 canais Recebido da câmera: 16 canais**
- Classificação de objetos: **Detecção de humano/veículo**
- Busca inteligente: **Busca por tipo de classificação, humano ou veículo**

OUTRAS INTELIGÊNCIAS

- Análise Comportamental: **Recebido da câmera: 8 canais**
- Aglomeração: **Recebido da câmera: 8 canais**
- Contagem de Pessoas: **Recebido da câmera: 8 canais**
- Mapa de Calor: **Recebido da câmera: 8 canais**

REPRODUÇÃO E BACKUP DE GRAVAÇÕES

- Reprodução simultânea: **Até 16 canais**
- Resoluções suportadas na reprodução: **16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1**
- Modos de busca: **Data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos)**
- Funções no playback: **Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital**
- Modos de backup: **Dispositivo USB, FTP e através de interface Web**

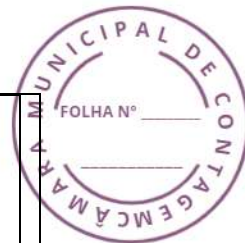
REDE

- Porta Ethernet: **2 portas RJ45 (10/100/1000Mbps)**
- Funções das portas Ethernet: **Simples**
- Funções de rede: **HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, DHCP, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, RTMP e Intelbras Cloud**

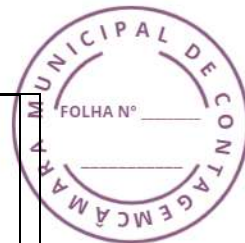


CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	- Throughput de rede (com as funções de Inteligência Artificial desabilitadas): 256 Mbps - Throughput de rede (com as funções de Inteligência Artificial habilitadas): 160 Mbps - Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado) - Cliente DDNS: DynDNS, No-IP e Intelbras DDNS - Acesso por Smartphones: iOS e Android através do Intelbras ISIC Lite e Guardian ARMAZENAMENTO - Disco rígido: Até 8 HDs SATA - Opções de armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular - Gerenciamento de espaço em disco: Sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falha e HD cheio CONEXÕES AUXILIARES - Porta USB: 3 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 2 no painel frontal USB 2.0) - Porta Serial: 1 porta RS232 para comunicação com PC, 1 porta RS485 para controle PTZ - Entrada de áudio bidirecional: 1 canal, RCA - Saída de áudio bidirecional: 1 canal, RCA - Entradas de alarme: 16 - Saída de alarme: 4 - Suporte ao Multibox Intelbras: Sim - Suporte a mesas operadoras Intelbras (VTN 2000): Sim GERAL - Alimentação do dispositivo: Fonte interna - 100-240 Vac. 50/60 Hz - Consumo aproximado: 8W (sem HD) - Proteção contra surto de tensão: Sim - Condições de ambiente: -10°C ~ +55°C, 0 ~ 90% de umidade - Acondicionamento: Instalação em mesa ou rack - Tamanho (L x A x P): 2U - 440,0mm x 94,9mm x 458,4mm - Peso: 6,34 kg (sem HD) - Peso bruto: 8,92 kg (sem HD) - Ventilação interna: Possui - Certificados: FCC, CE e RoHS Marca/modelo a ser adquirido: INTELBRÁS - modelo iNVD 7032. Obs.: Solicitamos Marca e Modelo, para garantir total Compatibilidade, Padronização e mantermos um único Sistema de Gerenciamento das imagens no CFTV já existente, que foi totalmente implementado com equipamentos e dispositivos da marca INTELBRÁS.		
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – DIGITALIZAÇÃO DUPLA PASSAGEM ÚNICA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 55PPM. <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> Tipo: Multifuncional Laser Monocromática Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax Visor: Painel com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas Tempo de Aquecimento com energia ligada: Até 25 segundos Memória: Padrão 1 GB (Expansível para 3 GB)	UN	06



- **Processador Padrão:** ARM Cortex-A9 1.200MHz
- **PDLs/Emulações:** PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (PS3, compatível com AES, PDF Impressão Direta), XPS, OpenXPS (compatível com TIFF/JPEG Impressão Direta), IBM Proprinter, Line Print
- **Fontes:** Contorno: 93 fontes (PCL6/KPDL3), 8 fontes (Windows/ Vista); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno
- **Interfaces:** 10/100/1000BaseTX, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 USB 2.0 host de alta velocidade, 1 slot de expansão;
- **Drivers:** KX Driver, KX(XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network FAX Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver e Linux Driver
- **Código de barras:** Unidimensional: 45; Bidimensional: PDF417 1
- **Especificação de Segurança Padrão:** Autenticação local, autenticação de rede, IPsec, SNMPv3, IDAP sobre SSL, IPP sobre SSL/TLS, HTTPS, FTP sobre SSL/TLS, SMTP sobre SSL/TLS, POP3 sobre SSL/TLS, WSD aprimorado sobre SSL/TLS; Opcional: Kit de Segurança de Dados (E)
- **Ciclo Mensal de Impressão:** Até 250.000 páginas

Impressão

- **Velocidade de Impressão (padrão):** A4 55 ppm, Carta 55 ppm e Ofício 45 ppm ou superior
- **Velocidade de Impressão (duplex):** Carta 40 ppm e Ofício 20 ppm ou superior
- **Resolução:** 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi; 1.200 x 1.200 dpi e resolução interpolada de 1.800 x 600 dpi
- **Tempo da 1ª Impressão:** Até 4,9 segundos
- **Protocolos Compatíveis:** TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, Apple Bonjour, IPP, WSD Scan/Print, DHCP, DNS, PNP USB, LDAP, SMTP, PDF Impressão Direta e PnP-X (WS-Discovery para WSD Print Service)
- **Funções Adicionais de Impressão:** Compatível com HyPAS, EcoPrint, impressão confidencial, teste e retenção, cópia rápida e armazenamento de trabalhos, impressão N-Up, configuração de prioridade de impressão, notificação de finalização de trabalho e configuração do nome do trabalho
- **Impressão Móvel:** Apple AirPrint, Wi-Fi Direct, Google Cloud Print e Mopria

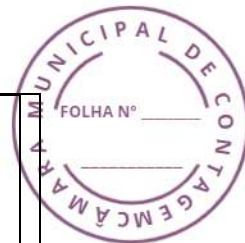
Digitalização

- **Tipo:** Digitalização colorida e em preto e branco
- **Velocidade de Digitalização Simplex P&B e Colorido:** 300 dpi 62 ipm/42 ipm e 600 dpi 42 ipm/21 ipm
- **Velocidade de Digitalização Duplex (DSDP) P&B e Colorido:** 300 dpi 112 ipm/68 ipm e 600 dpi 68 ipm/34 ipm



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



• **Resolução:** 600 dpi x 600 dpi , 400 dpi x 400 dpi 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 400 dpi, 200 dpi x 200 dpi e 200 dpi x 100 dpi

• **Funções de digitalização:** USB, TWAIN, WIA, WSD, PC Send (SMB/FTP), e-mail, digitalização contínua e originais mistos

• **Formato dos arquivos:** TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, PDF de alta compressão; **Opcional: PDF pesquisável e OOXML/OOXML(OCR)**

• **Tamanho Original:** Mín./Máx.: Vidro/DP: A6/A5/Meio carta/A4/Carta até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm); Banner: DP até 91 cm

Cópia

• **Tempo da 1ª Cópia:** Até 6 segundos

• **Modo de imagem:** Modos de texto, foto, texto e foto, mapa, texto claro/linha fina

• **Cópias contínuas:** 1-999/ Reinício automático para 1

• **Gerenciamento de Trabalhos:** Catálogo de endereços 200 registros, contabilização de trabalhos, 100 códigos de departamentos, 20 teclas de programação e 2 teclas de atalho

• **Ampliação/Zoom:** Auto Zoom, tamanho real, 7 taxas pré-definidas de redução e 5 de ampliação, 25 - 400 em incrementos de 1%

• **Funções Adicionais:** Seleção automática de cores (ACS), zoom automático, duplex automático, digitalização contínua e pular página em branco

Fax

• **Compatibilidade/Compressão de Dados:** ITU-T G3 Fax/MMR, MR, MH e JBIG

• **Velocidade de Transmissão do Modem:** 33.6kbps

• **Memória:** 6 MB

• **Recursos:** Original simples e duplex, digitalização contínua, banner, recepção programada, ajuste de densidade, envio direto, polling, notificação de fim de trabalho, definição do nome do trabalho, originais mistos (mesma largura)

Processador de Documentos

• **Tipo/Capacidade:** Processador de documentos de digitalização dupla - passagem única (DSDP) / 100 folhas

• **Originais Suportados:** A5/Meio carta/A4/Carta até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm)

• **Gramaturas suportadas:** Simples/Duplex: 50 – 120 g/m²

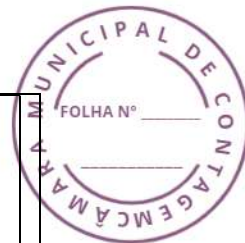
Papel

• **Bandeja Padrão:** até 500 folhas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

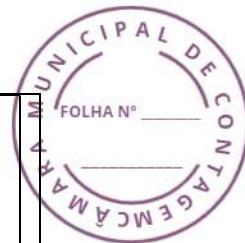


	• Bandeja Multiuso: até 100 folhas • Fontes de Papel Padrão/Máx.: 2/6 incluindo bandejas • Capacidade de Papel Padrão/Máx.: 600 folhas/2.600 folhas • Tamanho do Papel: Padrão e Bandeja Multiuso (MPT): A5 até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm), envelope, personalizado; Exclusivo para bandeja multiuso (MPT): Banner • Gramaturas: Bandejas padrão/opcional 60 – 120 g/m² e bandeja multiuso (MPT): 60 – 220 g/m² • Capacidade da Bandeja de Impressão Padrão: 500 folhas • Materiais de entrada: Bandeja Padrão/Opcional: Papel comum, papel Bond, papel reciclado; Bandeja Multiuso/Bandeja Multiuso (MPT): Papel comum, papel Bond, etiquetas, papel reciclado, papel timbrado, envelopes, papel transparente, papel de baixa densidade, papel de baixa/alta densidade, papel revestido e banner <u>Sistema Operacional</u> • Windows 7/8/8.1/10/ Server 2008/Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012 R2/Server 2016 • Mac OS X v10.5 ou posterior <u>Energia Elétrica</u> • Requisitos: 120V, 60Hz, 10ª. Marca/Modelo a ser adquirido: Kyocera Ecosys M3655IDN. Obs.: Solicitamos Marca e Modelo para manter o padrão de impressoras utilizadas nesta Casa Legislativa.		
04	DESKTOP, TECLADO E MOUSE <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> • Processador: 13ª geração Intel® Core™ i5, (ou Similar / ou Equivalente / ou Superior) • Memória RAM: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5600MT/s (ou superior) • Hard Drive: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 • 2 x slots de expansão • Sistema Operacional: Windows 11 Pro (Português) • Teclado Multimídia com fio USB em Português (Brasil) na cor Preto • Mouse óptico na cor Preto • Gabinete tamanho: SFF (Small Form Factor) na cor Preta • Botão liga/desliga • Indicador de atividade de armazenamento <u>Conectividade Frontal</u> • 1 x Entrada/Saída de áudio • 2 x portas USB 3.2 ou superior <u>Conectividade Traseira</u> • 2 x portas USB 2.0		35



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	• 2 x Porta USB 3.2 ou superior • 1 x Saída HDMI • 1 x Saída DisplayPort • 1 x Ethernet RJ-45 • 1 x Entrada/Saída de áudio • 1 x Cabo de alimentação • Anel de cadeado • Alimentação: Bivolt Automático AC 100-240 V (50/60 Hz) • Certificação: ENERGY STAR Garantia do fabricante mínima: 12 meses. Marca/modelo de referência: Dell, igual ou similar.		
05	<u>MONITOR LCD 21,5"</u> <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> • Tamanho da Tela: 21,5 polegadas (diagonal) ou superior. • Tipo de Visor: LED ou LCD com retroiluminação LED. • Tipo de Painel: IPS • Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior. • Proporção: 16:9 (widescreen). • Ângulos de Visão: Até 178° horizontal e vertical. • Ajuste inclinação: Sim • Ajuste Altura: Sim • Ajuste de Rotação: (Desejável) • Suporte para montagem VESA (100x100 mm) • Taxa de Atualização: 60 Hz, 75 Hz ou Superior • Brilho: 250 nits (cd/m²) • Contraste: 1000:1 <u>Entradas de Vídeo</u> • 1 x HDMI • 1 x VGA • 1 x DisplayPort • Alimentação: Bivolt Automático - AC 100-240 V (50/60 Hz) • Certificação: ENERGY STAR Garantia do Fabricante mínima: 12 meses. Marca/modelo de referência: Dell, igual ou similar.	UN	36

1.1.3 As descrições dos itens são aquelas contidas na DFD nº 061/2024, não sendo utilizadas os Catálogos de Materiais (CATMAT), para garantir que os itens ofertados atendam à necessidade técnica da Administração.

1.1.3.1 Na Lei Federal nº 14.133/21, o artigo 19 assim descreve a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e prevê a necessidade de justificativa em caso negativo:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

(...)



§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

1.1.3.2 No caso em comento, os itens foram pesquisados nos catálogos, entretanto, dada sua extensa especificação para atender a Câmara Municipal de Contagem, não se observou itens totalmente compatíveis com as descrições técnicas presentes na DFD e no Termo de Referência. Sendo assim, caso fossem utilizadas, as descrições poderiam levar os licitantes a erro e não atender a real demanda do órgão, ocasionando em compras erradas, retrabalho ou rejeição total ou parcial do item. Portanto, justificamos a não utilização dos catálogos, devendo prevalecer as disposições deste Termo de Referência.

1.1 Do tipo de objeto e da natureza da contratação

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Portaria nº 003/2024 da Câmara Municipal de Contagem, pois podem ser definidos por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existam entre os bens e oferta prestados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas.

1.2 Do enquadramento do Objeto

Declaramos que o objeto da contratação pretendida neste Termo de Referência não se enquadra como bens/serviços de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 003/2024.

1.3 Regime legal da contratação

Artigo 28, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21.

1.4 Da Dotação Orçamentária e alinhamento com o Plano de Contratações Anual

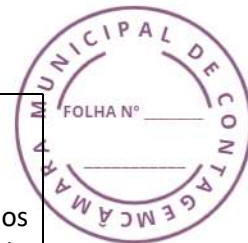
Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme descrito no item 11 deste Termo de Referência.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual de 2024 da Câmara Municipal de Contagem, a presente contratação encontra-se disposta no Portal Nacional de Contratações Públicas (disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/18561209000190/2024/1>), conforme segue:

- ID PCA no PNCP: 18561209000190-0-000001/2024;
- Data da publicação no PNCP: 31/05/2024;
- ID do item no PCA: 34;
- Classe/Grupo: 7060 – Peças e acessórios para computadores.

1.5 Vigência do Contrato

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) logo após a sua assinatura, na forma do artigo 105



da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 Prazo para assinatura do Contrato

Homologado o resultado o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

2 JUSTIFICATIVAS

2.1 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Da quantidade estimada

Os quantitativos foram estimados considerando a demanda atual da Câmara Municipal de Contagem, principalmente diante do aumento de Parlamentares, de 21 (vinte e um) para 25 (vinte e cinco), além da substituição de equipamentos avariados. Este aumento não apenas se refere a quantidade de vereadores, mas ao número de servidores que irão compor os gabinetes. A quantidade de cada item a ser adquirido foi justificada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 Da divisibilidade do objeto

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, visando a legalidade e economicidade, apontamos que a divisão em itens se mostra viável e vantajosa, uma vez que será possível a aquisição de todos os itens pelo menor valor ofertado.

2.4 Da comprovação do preço praticado no mercado

O Orçamento detalhado foi elaborado, conforme Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, traduzida na Planilha constante nos autos do processo.

O valor estimado foi calculado com base na média de valores encontrados em pesquisas preliminares realizadas na ferramenta de preços público Banco de Preços e Pannel de Preços, junto a empresas que forneceram o objeto de contratação para a administração pública e em pesquisa realizada em sites de buscas.

Ademais, certifica-se, nos termos do artigo 40, I da Lei nº 14.133, de 2021, que os preços pesquisados estão compatíveis com o mercado, uma vez que os valores unitários estão aproximados e a pesquisa é recente.

2.5 Da subcontratação

Fica vedado a qualquer das partes, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Vedar a transferência ou cessão a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas no que se refere aos fornecimentos pode ser justificado por uma série de razões, principalmente para garantir a integridade, segurança e eficiência da contratação. Aqui estão alguns motivos:

- **Controle de Qualidade:** Ao proibir a subcontratação, a Câmara Municipal mantém um controle maior sobre a qualidade dos materiais utilizados em suas instalações. Isso garante que os produtos atendam aos padrões exigidos de eficácia, segurança e sustentabilidade.
- **Redução de Dependência:** Ao proibir a subcontratação, a Câmara Municipal reduz a sua cadeia de dependência de terceiros, o que ajuda a minimizar problemas de disponibilidade de produtos ou interrupções no fornecimento.
- **Transparência e Prestação de Contas:** Proibir a subcontratação auxilia na transparência e prestação de contas na gestão dos recursos da instituição. Os processos de aquisição e gestão de materiais são mais transparentes e podem ser facilmente auditados para garantir conformidade com os procedimentos estabelecidos.
- **Controle Operacional:** Manter o fornecimento de materiais por uma empresa permite à Câmara Municipal ter um controle operacional mais eficaz. Isso inclui a capacidade de ajustar rapidamente os suprimentos conforme necessário e implementar práticas de execução de suas atividades específicas conforme exigido.

Pelo exposto, proibir a subcontratação do fornecimento em tela permite à Câmara Municipal de Contagem manter controle, flexibilidade e transparência na gestão de seus recursos, garantindo a qualidade e eficiência dos processos e procedimentos em suas instalações.

3 ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

3.1 Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

3.1.1 A descrição da solução como um todo é o fornecimento de equipamentos de informática e sonorização, mediante escolha por pregão Eletrônico, tendo como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.

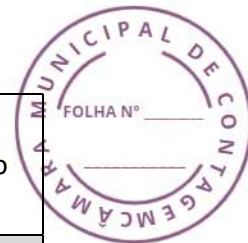
3.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos do objeto deste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

3.1.3 As embalagens e rótulos dos produtos devem atender aos critérios estabelecidos na legislação vigente.

3.1.4 A utilização dos equipamentos listados no Termo de Referência é a solução técnica mais adequada pois reflete o indicativo legal necessário para o funcionamento dos serviços públicos realizados pela Câmara Municipal de Contagem, zelando pelo cumprimento das normas vigentes.

3.1.5 Critérios para aceitação da proposta: Serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição dos itens conforme o ponto 1.1.2 do Termo de Referência.

3.1.6 Condições de garantia, conforme item 6 do Termo de Referência.



3.2 Da especificação detalhada do objeto a ser contratado

3.2.1 A especificação dos itens encontra-se na tabela descrita no item 1.1.2 deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Participação de consórcios

4.1.1 Fica vedada a participação de empresas em consórcio em razão do objeto do Pregão em tela, não representar vulto, complexidade e alto grau de especialização ou especificação que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Ademais, é notável a existência no mercado de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências neste Termo de Referência.

4.2 Critérios de Sustentabilidade

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, preferencialmente, os seguintes requisitos:

4.2.1.1 Que sejam utilizados materiais e processos de produção sustentáveis: os itens devem ser produzidos com materiais e processos de produção sustentáveis, que minimizem o impacto ambiental.

4.2.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos, conforme cada caso.

4.2.1.3 Estar em consonância com os parâmetros de sustentabilidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, inclusive ABNT e INMETRO, conforme o caso, para fins de atestar a qualidade dos produtos.

4.2.1.4 Que os bens devam ser acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3.1 Na presente contratação há itens que contém indicação de marca e modelo a serem adquiridos e/ou marca referência. Tais indicações foram justificadas no Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4.1 Diante das conclusões extraídas do presente Termo de Referência, os itens ofertados deverão seguir os descritivos do item 1.1.2 deste Termo de Referência.

4.5 Da exigência de amostra

4.5.1 Não serão exigidas amostras dos itens, porém as especificações mínimas requeridas para aquisição dos equipamentos serão checadas através das propostas e podem incluir consultas a manuais, folders e websites, dentre outros.

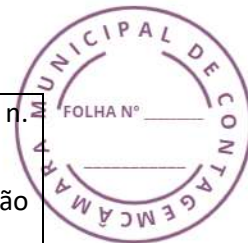
4.6 Da exigência de carta de solidariedade

4.6.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 Subcontratação

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Garantia da contratação



4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.8.1.1 Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.8.1.2 Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.8.1.3 Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.9 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.9.1 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.9.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.9.1.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.10 Demais Parâmetros da Licitação

4.10.1 O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo menor preço unitário a fim de se adquirir os materiais selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

4.10.2 Para fins do artigo 40, I da Lei nº 14.133/21, certificamos que as condições de aquisição e pagamento são semelhantes às do setor privado.

4.11 Obrigações do CONTRATANTE

4.11.1 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.11.2 Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

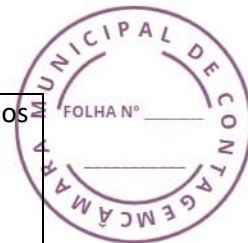
4.11.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

4.11.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

4.11.5 Orientar a empresa contratada quanto a execução do objeto;

4.11.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

4.11.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;



4.11.8 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

4.12 Obrigações da CONTRATADA

4.12.1 Cumprir o objeto contratado com estrita observância às especificações relativas ao item para o qual foi adjudicado, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.12.2 Atender todos os pedidos de fornecimento encaminhados pelo CONTRATANTE;

4.12.3 Responsabilizar-se pela entrega, no prazo e nas condições descritas no Termo de Referência;

4.12.4 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

4.12.5 Garantir a boa qualidade do produto entregue, mantendo-a durante toda a execução do objeto, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;

4.12.6 Os produtos fornecidos deverão estar em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, especialmente as editadas pelos órgãos competentes, tais como: INMETRO e ABNT;

4.12.7 Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com o edital de licitação e a Lei Federal nº 14.133/21;

4.12.8 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

4.12.9 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.12.10 Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.12.11 Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.12.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.12.13 Recepcionar e tratar de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.12.14 Responsabilizar-se solidariamente por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista, quando a subcontratação for permitida;



4.12.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, nos termos do Termo de Referência;

4.12.16 Repor, dentro do prazo, o(s) produto(s) devolvido(s) pelo CONTRATANTE que se encontrem defeituoso(s) ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

4.12.17 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

4.12.18 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

4.12.19 Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

4.12.20 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.12.21 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE sendo vedada toda e qualquer reprodução, a menos que solicitado pelo CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término da presente contratação;

4.12.22 Estar ciente que todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela empresa CONTRATADA na execução dos fornecimentos/serviços contratados serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a empresa CONTRATADA utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

4.12.23 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos de controle e pelo CONTRATANTE;

4.12.24 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

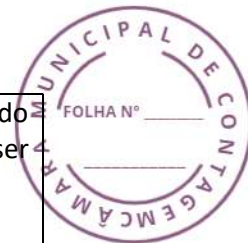
5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deverá ser entregue de forma integral, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da ordem de fornecimento, quando enviado por e-mail, em remessa única a cada pedido formulado;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário pré-determinado, de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, na Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP 32.017-730;

5.4 Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos produtos do objeto deste Termo de Referência até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA;



5.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos produtos do objeto deste Termo de Referência, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento;

5.6 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados;

5.7 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora, no respectivo Edital e nas normas vigentes, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização;

5.8 Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta apresentar mais de uma marca, o contratante reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;

5.9 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia do CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;

5.10 Os produtos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor;

5.11 Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e legislação pertinente, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização;

5.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

5.13 A empresa não poderá transferir para terceiros a execução do objeto;

5.14 As comunicações oficiais entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE se dará por e-mail, sendo a CONTRATADA obrigada a informar no ato da proposta o e-mail hábil a ser utilizado para esse fim.

6 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem



padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

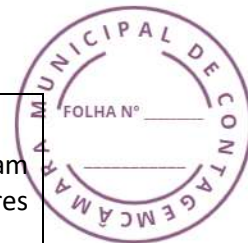
7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

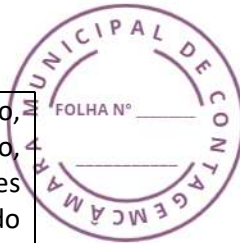
Gestor do Contrato

7.9 Cabe ao gestor do contrato:

7.9.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



7.9.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FISCAL TÉCNICO	FISCAL ADMINISTRATIVO	GESTOR DO CONTRATO
Ricardo de Jesus Amaral Chefe de Relações Públicas Matrícula 5608	Polyanna Coelho Lúcio Analista Técnico Matrícula 3478	Marcio de Oliveira Fonseca Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação Matrícula 4593

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

8.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do objeto/contrato;

8.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto/contrato;

8.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



8.2.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1 Advertência pela falta do subitem 8.2.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.2 Multa:

8.3.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, por ocorrência;

8.3.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

8.3.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

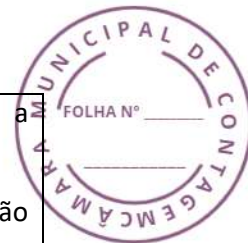
8.3.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6.1 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.11.1 A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

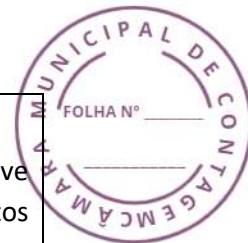
8.11.2 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

8.11.3 Frustração do caráter competitivo de licitação

8.11.3.1Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

8.11.4 Patrocínio de contratação indevida

8.11.4.1Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.



8.11.5 Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

8.11.5.1 Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

8.11.6 Perturbação de processo licitatório

8.11.6.1 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

8.11.7 Violação de sigilo em licitação

8.11.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

8.11.8 Afastamento de licitante

8.11.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

8.11.8.2 Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

8.11.9 Fraude em licitação ou contrato

8.11.9.1 Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

VI) Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

VII) Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

VIII) Entrega de uma mercadoria por outra;

IX) Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

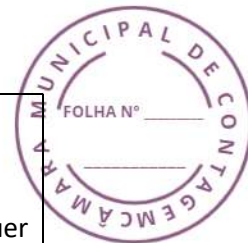
X) Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

8.11.10 Contratação inidônea

8.11.10.1 Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

8.11.10.2 Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

8.11.10.3 Incide na mesma pena do item 8.11.10.1. aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 8.11.10.2. aquele que, declarado



inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

8.11.11 Impedimento indevido

8.11.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

8.11.12 Omissão grave de dado ou de informação por projetista

8.11.12.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

8.11.12.2 Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

8.11.12.3 Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista no item 8.11.12.1.

8.11.12.4 A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

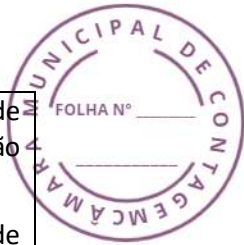
9.1 Recebimento

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



9.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1 o prazo de validade;

9.2.2.2 a data da emissão;

9.2.2.3 os dados do contrato, se for o caso, e do órgão contratante;

9.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5 o valor a pagar; e

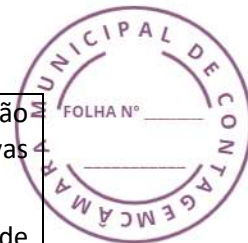
9.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.2.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



9.2.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para:

9.2.6.1 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIMP.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será reduzido pela metade.

9.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC de correção monetária (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN).

9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 Cessão de crédito

9.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.5.2 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.5.3 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.5.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.5.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

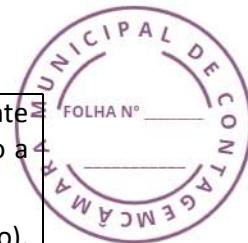
9.5.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.6 Reajuste

9.6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/11/2024.

9.6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), que poderá ser modificado, quando da renovação, por outro índice mais vantajoso para a Administração Pública do Município, em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.936/2020, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



9.6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

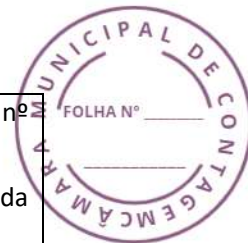
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa.

10.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.3.1.4 Declarações

10.3.1.4.1 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.3.1.4.2 para fins do disposto no inciso VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;

10.3.1.4.3 a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.3.1.4.4 em atendimento ao disposto no artigo 429 e seguintes da Consolidação da Leis do Trabalho, empregando em seu quadro funcional a cota obrigatória de aprendizes;



10.3.1.4.5 que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Contagem, em conformidade com a lei nº 14.133/2021;

10.3.1.4.6 que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

10.3.1.4.7 declara não ter recebido, no âmbito do Município de Contagem/MG, sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração, assim como não ter recebido, em qualquer ente federativo, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;

10.3.1.4.8 que possui pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas na Portaria nº 005/2024 da Câmara Municipal de Contagem, e das condições gerais da contratação;

10.3.1.4.9 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10.3.1.4.10 de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.3.1.5 Disposições gerais sobre habilitação

10.3.1.5.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3.1.5.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3.1.5.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.1.5.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1.5.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na análise de risco constante no ETP.



11.3 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

11.4 Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

11.5 Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Câmara Municipal informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS DEFINIDO O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

11.6 Poderá haver abertura parcial do orçamento, apenas em relação aos itens da planilha que estejam sendo objeto de negociação, caso facilite o procedimento com evidente vantagem administrativa.

11.7 O Tribunal de Contas da União, em elogiável Acórdão, analisando um caso concreto em licitação submetida ao RDC, admitiu que é possível a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o primeiro colocado, desde que em ato público e devidamente justificado, segundo a premissa de que, para se fazer valer da real possibilidade de negociar, desde que em ato público e devidamente justificado, não haveria, em princípio, reprovabilidade em abrir o sigilo na fase de negociação. O Ministro Relator compreendeu, com razão, que a negociação com o fornecedor melhor classificado, notadamente, quando se objetiva a obtenção de proposta final inferior ao valor máximo estimado pela Administração, pode gerar, implícita ou explicitamente, o conhecimento sobre o limite para contratação estabelecido pela estimativa de preços o que restaria legitimado, desde que em ato público e devidamente justificado. (TCU. Acórdão nº 306/2013-Plenário. Relator Ministro Valmir Campelo, 27.02.2013)

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Contagem.

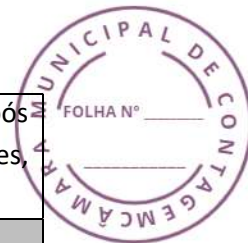
12.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

- I) Unidade Orçamentária: 1011;
- II) Função programática: 01;
- III) Subfunção: 031;
- IV) Programa: 0001;
- V) Projeto/Atividade: 2001;
- VI) Natureza de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente);
- VII) Itens: 17 (Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto) e 19 (Equipamentos de Processamento de Dados);
- VIII) Fonte de Recursos: 01500000.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 ACESSO A INFORMAÇÃO

13.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Marcio de Oliveira Fonseca
Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação
Matrícula 4593

DATA

20/12/2024

DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA

Vereador Alexsander Chiodi Maia
Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG
Matrícula 1205



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do DFD: 061/2024

Área requisitante: DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2. INTRODUÇÃO (DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA)

A aquisição de equipamentos de informática é corriqueira, tanto em um órgão público como em empresas. Manter suas instalações e equipamentos atualizados e em quantidades suficientes para atender a demanda de trabalho é um dever da organização para alcançar seus objetivos institucionais. Na Câmara de Contagem não seria diferente.

A partir de 1º de janeiro de 2025, a Câmara Municipal de Contagem passará de 21 (vinte e um) vereadores para 25 (vinte e cinco). Essa alteração não se refere apenas ao número de parlamentares, mas também as novas equipes que serão alocadas nos gabinetes e aos demais equipamentos que são utilizados nas plenárias.

Surge assim a necessidade de aquisição dos itens aqui listados, bem como a substituição de itens que apresentaram defeitos dado ao tempo de uso e a impossibilidade de manutenção. Esses equipamentos são essenciais para garantir o andamento dos trabalhos e a adequação à nova realidade desta Casa.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Nos termos da DFD nº 061/2024, a aquisição de equipamentos de informática e sonorização visa atender as demandas da Câmara Municipal de Contagem, principalmente diante do aumento de Parlamentares, de 21 para 25 vereadores, além da substituição de equipamentos avariados.

A aquisição de novos equipamentos de informática e sonorização é fundamental para ampliação das operações da Câmara Municipal de Contagem. Ademais, é sabido que a constante atualização tecnológica permite um melhor desempenho nas atividades diárias, facilitando o trabalho dos servidores e a comunicação com a população.

Com novos equipamentos de informática, os servidores poderão realizar suas atividades de forma mais ágil e eficiente. Isso inclui desde a elaboração de documentos até a gestão de dados e informações, resultando em um atendimento mais eficaz à população.

Nesse sentido, segue abaixo as seguintes justificativas:

- ITEM 1 - MESA DE SOM DIGITAL: Com o aumento de Parlamentares de 21 para 25, é necessário expandir a capacidade da mesa de som para atender a nova configuração do plenário. A descrição segue os equipamentos já existentes observando a atualização e modernização do sistema.
- ITEM 2 - GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO: Para composição do Sistema de CFTV da Câmara Municipal de Contagem são necessários 02 (dois) equipamentos de gravação de imagem. A Câmara conta com 64 (sessenta e quatro) câmeras e 02 (dois) gravadores digitais,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



todos equipamentos marca Intelbras. Um dos equipamentos de gravação está avariado e após avaliação, concluiu-se que se faz necessária a substituição. A especificação técnica foi construída a fim de atender a demanda de forma eficiente e funcional, diminuindo o tempo de troca. Sendo assim, a aquisição do equipamento deverá ser da mesma marca, em compatibilidade com os equipamentos já existentes nesta Casa. Com a implementação de sistemas e equipamentos adequados, a Câmara poderá melhorar a segurança de suas instalações e a transparência.

- **ITEM 3 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:** No caso da impressora multifuncional, a aquisição visa atender ao aumento de 4 (quatro) vereadores e a demanda das Diretorias de Finanças, Orçamento e Contabilidade e do Processo Legislativo, sendo, portanto, 6 (seis) equipamentos a serem adquiridos. Será exigido marca e modelo para manter o padrão de impressoras utilizadas nesta Casa Legislativa, bem como para utilização dos toners já existentes, inclusive no que se refere a manutenção, treinamento e reposição de peças.
- **ITENS 4 (DESKTOP) E 5 (MONITOR):** Com o aumento de Parlamentares, novos servidores serão contratados para compor os gabinetes. Sendo assim, se faz necessária a aquisição de todos os equipamentos para garantir o andamento dos trabalhos. O quantitativo foi estimado para atender a demanda de forma completa, bem como para substituição de equipamentos avariados, sendo 35 Desktop e 36 Monitores, conforme segue:

ADM/GABINETES	DESKTOP	MONITOR	ADM/GABINETES	DESKTOP	MONITOR
DEPARTAMENTO MÉDICO	3	3	GAB. 12 - EDGARD GUEDES	1	1
DIR ADMINISTRATIVA	1	1	GAB. 15 - MOARA SABOIA	1	1
DIR COMUNICAÇÃO	1	1	GAB. 16 - DENILSON DA JUC	1	1
DIR LEGISLATIVO	1	1	GAB. 17 - VINÍCIUS FARIA	1	1
DIR TI	2	2	GAB. 18 - GEGÊ MARRECO	1	1
PRESIDÊNCIA	1	1	GAB. 19 - ARNALDO DE OLIVEIRA	1	1
PROCURADORIA	0	1	GAB. 22 (NOVO VEREADOR 1)	4	4
GAB. 05 - RONALDO BABÃO	1	1	GAB. 23 (NOVO VEREADOR 2)	4	4
GAB. 07 - TETECO	2	2	GAB. 24 (NOVO VEREADOR 3)	4	4
GAB. 10 - DANIEL CARVALHO	1	1	GAB. 25 (NOVO VEREADOR 4)	4	4

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos de informática e sonorização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação trata-se de aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SONORIZAÇÃO. Nesse sentido, para garantir uma aquisição eficaz e transparente dos materiais, é importante estabelecer requisitos claros e seguir procedimentos adequados. Aqui estão alguns requisitos essenciais que podem ser considerados:

1. **Identificação das Necessidades:** Antes de iniciar o processo de aquisição, é crucial identificar as necessidades específicas da Câmara Municipal. Isso pode incluir uma avaliação da estrutura da Câmara Municipal de Contagem, os tipos de equipamentos utilizados e as novas solicitações de acordo com o aumento de vereadores, que



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



corresponde a um acréscimo de pessoas. Na presente contratação, foi realizado o levantamento, nos termos deste ETP.

2. **Especificação dos Equipamentos:** Uma vez identificadas as necessidades, é necessário estabelecer especificações claras para os materiais requeridos. Isso pode incluir detalhes como tipos de produtos, marcas de referência (se houver), quantidade necessária e quaisquer requisitos especiais, como produtos ambientalmente amigáveis. No caso em tela, a especificação dos itens foi realizada observando aqueles que já são utilizados, bem como o que há de mais atual no mercado.
3. **Levantamento de Mercado e Previsão Orçamentária:** A partir das cotações realizadas, foi possível definir um orçamento claro para a aquisição dos equipamentos, garantindo que os custos estimados estão dentro do limite orçamentário previsto nas leis orçamentárias.
4. **Procedimentos de Compra Pública:** A aquisição dos equipamentos deve seguir os procedimentos estabelecidos para compras públicas, que inclui a realização de licitações, conforme exigido pela legislação local. Isso garante transparência, competitividade e conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. A presente contratação trata-se de aquisição de bens comuns, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
5. **Garantia dos Produtos e Equipamentos:** No caso em tela, observa-se que o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O Termo de Referência deverá descrever de forma completa as condições de garantia, manutenção e assistência técnica.
6. **Treinamento e Instalação:** Caso julgue necessário, poderá haver treinamento e instalação dos equipamentos por parte do fornecedor.
7. **Fornecedores:** Os fornecimentos deverão ser realizados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.
8. **Indicação de Marca ou Modelos:** No que se refere a escolha das marcas referências ou de marca específica, tal exigência segue os termos do inciso I do artigo 41 da Lei nº 14.133/21. Senão vejamos:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, **desde que formalmente justificado**, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ao incluir marca específica de referência na descrição do item, especialmente em um órgão público como a Câmara Municipal de Contagem, busca-se a melhor compreensão do objeto a ser adquirido, bem como a excelência do produto, frente a diversidade de opções presentes no mercado. Já para os itens que exigem marca e modelo específica, a indicação reflete uma necessidade de padronização do objeto, além da manutenção da compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

9. **Crítérios de Sustentabilidade:** Que sejam utilizados materiais e processos de produção sustentáveis: os itens devem ser produzidos com materiais e processos de produção sustentáveis, que minimizem o impacto ambiental; que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos, conforme cada caso; estar em consonância com os parâmetros de sustentabilidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, inclusive ABNT, conforme o caso; que os bens devam ser acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
10. **Exigência de Amostra:** Não serão exigidas amostras dos itens, porém as especificações mínimas requeridas para aquisição dos equipamentos serão checadas através das propostas e podem incluir consultas a manuais, folders e websites, dentre outros.
11. **Contrato e Termos de Fornecimento:** Uma vez selecionado o fornecedor, é essencial analisar a necessidade de formalização de acordo por meio de um contrato que estabeleça os termos e condições de fornecimento, incluindo preço, prazos de entrega, condições de pagamento, políticas de devolução e garantias de qualidade ou a sua substituição por instrumento equivalente. No caso concreto, por se tratar de bens que poderão resultar em obrigações futuras, os itens deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados de instrumento contratual.
12. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.
13. **Controle de Estoque e Monitoramento:** Após a aquisição, é importante implementar sistemas de controle de estoque e monitoramento para garantir que os equipamentos sejam utilizados de forma eficiente e que os níveis de estoque sejam mantidos conforme necessário. No atual processo foi identificado que não se fará estoque, a demanda de aquisição é apenas o suficiente para garantir o atendimento da necessidade atual. Isso se deve ao alto valor dos equipamentos, bem como na necessidade de constante modernização, o que inviabiliza a compras de itens para estoque.
14. **Avaliação de Desempenho:** Periodicamente, é recomendável avaliar o desempenho dos equipamentos adquiridos, bem como a satisfação dos usuários finais, a fim de identificar oportunidades de melhoria e garantir a continuidade do fornecimento de equipamentos de qualidade.

Pelo exposto, entendemos que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como às necessidades da CMC no que tange às exigências. Assim, o processo para aquisição dos equipamentos de informática e sonorização se mostra a opção mais adequada para atender às necessidades específicas da Câmara Municipal de



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Entre as soluções disponíveis no mercado, a opção mais viável é a aquisição uma vez que tais itens se destinam a equipar os diversos setores da Câmara Municipal de Contagem, ainda mais considerando que, não há contrato vigente para essa demanda.

Foi realizada uma pesquisa para avaliar se o aluguel dos equipamentos seria viável e mais vantajoso, entretanto, diante do número de equipamentos já existentes e novos patrimoniados frente ao baixo número de itens alcançados pela DFD nº 61/2024, chegou-se à conclusão de que a aquisição seria a melhor opção.

Sendo assim, diante das pesquisas realizadas, a aquisição por meio de licitação, já consagrada no mercado, se mostra a melhor opção para atendimento da presente demanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de aquisição de materiais de expediente, portanto, a contratação deverá seguir as seguintes funcionalidades:

- A descrição da solução como um todo é o fornecimento de equipamentos de informática e sonorização, mediante escolha por pregão Eletrônico, tendo como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.
- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos do objeto deste pedido, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local.
- As embalagens e rótulos dos produtos devem atender aos critérios estabelecidos na legislação vigente.
- A utilização dos equipamentos aqui listados é a solução técnica mais adequada pois reflete o indicativo legal necessário para o funcionamento dos serviços públicos realizados pela Câmara Municipal de Contagem, zelando pelo cumprimento das normas vigentes.
- Critérios para aceitação da proposta: Serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição dos itens.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A aquisição compreende os seguintes itens e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	UNI	QTDE
01	MESA DE SOM DIGITAL 48 CANAIS FÍSICOS E ESTÉREO, CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL ESTÉREO COMPLETO COM 8 PRÉ-AMPLIFICADORES, 8 SAÍDAS, TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 10,1" E SUPERFÍCIES DE CONTROLE DE FADER <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> - Tipo: Mesa digital - Canais FÍSICOS: 48 estéreo (Imprescindível - Caso a marca e modelo não contenham os 48 Canais FÍSICOS, a proposta comercial para o item deverá incluir	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	<u>equipamento/acessório (ex.: Stagebox) que ofereça tal recurso</u> • Entradas Pré-amplificadores de microfone: 8 x combinação XLR-1/4" (microfone/linha) • Phantom Power: Sim • Saídas - Principais: 8 x XLR • Entradas - Digitais: 1 x XLR (AES/EBU), 3 x EtherCON (AES50 SuperMAC), 1 x XLR (StageCONNECT) - (Desejável) • Saídas - Digitais: 1 x XLR (AES/EBU), 3 x EtherCON (AES50 SuperMAC), 1 x XLR (StageCONNECT) - (Desejável) • Bus/Grupos: 8 x Matriz Estéreo, 4 x Rede Estéreo, 16 x Barramento Estéreo Aux • E/S de dados: 2 x Ethernet (rede de controle/áudio) • Fones de ouvido: 2 x 1/4" • USB: 1 x Tipo B, 1 x Tipo A • Conectividade do computador: USB 2.0, 24 bits/48kHz (48x48) • Controle Remoto: 1 x 1/4" (GPIO 1-2), 1 x 1/4" (GPIO 3-4) • Slots de expansão de E/S: 1 x porta de expansão (24 bits/48kHz) (Desejável) <u>CARACTERÍSTICAS REFERÊNCIA DE ENTRADAS/SAÍDAS</u> • Resposta de frequência a taxa de amostragem de 48 kHz, 0 a -1 dB (qualquer configuração de ganho): 10 Hz - 20 kHz • Faixa dinâmica, entrada analógica para saída analógica (típica), XLR/aux: 111dB/108dB • Faixa dinâmica A/D, pré-amplificador e conversor (típico), XLR/aux: 112dB/110dB • Faixa dinâmica D/A, conversor e saída (típica), XLR/aux: 118dB/112dB • Rejeição de crosstalk a 1 kHz, canais adjacentes: 100dB • Nível de saída, conectores XLR (nominal/máximo): +4 dBu / +21 dBu • Impedância de entrada, conectores TRS (desbalanceados/balanceados): 20 k ohms/ 40 k ohms • Nível de entrada máximo sem clipe, conectores TRS: +16dBu • Nível de saída auxiliar, TRS (nominal/máximo): +4 dBu / +16 dBu • Impedância de saída, conectores XLR (desbalanceados/balanceados): 75 ohms/75 ohms • Impedância de saída auxiliar, TRS (não balanceada/balanceada): 150 ohms/300 ohms • Nível de ruído residual, conectores de saída TRS auxiliares e de monitor: -95 dBu • Impedância de saída dos fones/nível máximo de saída: 500 mW a 75 ohms/+18 dBu • Nível de ruído residual, saída XLR de 1 a 16 conectores, ganho unitário: -97 dBu <u>DISPLAY / TELAS</u> • Tela principal: LCD TFT, tamanho mínimo de 10,1", resolução 1280 x 800 px, toque capacitivo - (imprescindível) • Giro da tela principal, ajuste contínuo: 15°- 60° (Desejável) • Tela LCD de grupo de 4 canais com faixa de cores RGB por canal: 320 x 48 monocromático (Desejável) • Tela de edição do canal: LCD TFT de 2,4", 320 x 240 pixels (Desejável) • Medidor estéreo principal: 18 segmentos (-60 dB para cortar) - (Desejável) <u>CONTROLES</u> • Faders motorizados. • Controles rotativos sensíveis ao toque. • Controles personalizados: Controles rotativos totalmente atribuíveis 4. • Controles/botões rotativos variáveis. • Botões retro iluminados totalmente atribuíveis. <u>ALIMENTAÇÃO</u> • Fonte de alimentação comutada: Bivolt automático 100-240 VCA (50/60 Hz) <u>FÍSICO</u> • Faixa de temperatura operacional: 5°C – 40°C • <u>Dimensões máximas (AxLxP): 205 x 900 x 580 mm (As dimensões máximas estão de acordo com espaço físico disponível na sala de transmissão da Câmara Municipal de Contagem)</u> • Peso aproximado: 25 kg Marca/modelo de referência: Behringer, igual ou similar.		
02	GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO EM REDE - 32 CANAIS <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> <u>SISTEMA</u> • Processador Principal: Microprocessador dual core de alto desempenho • Sistema operacional: Linux® embarcado <u>ENTRADA DE VÍDEO</u> • Suporte para câmeras IP: 32 • Protocolos suportados: INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



• Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3 • Entrada para áudio: 1 canal, RCA • Saída para áudio: 1 canal, RCA • Suporte às câmeras IP com áudio: 32 • Compressão de áudio suportado: G.711A, G.711Mu, G.726, PCM e AAC <u>VISUALIZAÇÃO</u> • Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA • Resoluções suportadas monitor HDMI 1: 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 • Resoluções suportadas no monitor HDMI 2: Não possui • Resoluções suportadas no monitor VGA 1: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 • Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA: 10 metros • Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 • Resoluções suport. na visualiz.: 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1¹ • Canais em visualização simultânea em Stream Extra: D1 (30 FPS) - 32 canais • Máscara de privacidade: Até 4 por canal • Zoom digital: Sim • Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema: Sim <u>GRAVAÇÃO</u> • Sistema de compressão dos arquivos: H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG • Resoluções de gravação suportadas: 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1 • Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 16MP e 12MP até 15 FPS e 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 todos em até 30 FPS • Taxa de bit rate suportada para gravação: 256Mbps (160Mbps quando Inteligência artificial estiver ativada) • Eventos/configurações para gravação: Deteção de movimento, mascaramento, perda de vídeo, alarme e inteligências. Todos configuráveis por agenda. • Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação: 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) / 1~30 segundos / 10~300 segundos <u>INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO</u> • Relatórios recebidos de câmeras IP: Suporte a relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte a analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Mapa de Calor, Contagem de Pessoas, Análise Comportamental, Aglomeração, Leitura de Placas, Deteção de Face, Reconhecimento Facial, Inteligência perimetral e Deteção Inteligente <u>INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO EMBARCADAS</u> • Inteligência de vídeo embarcada no gravador: Inteligência perimetral, Reconhecimento de Face, Deteção de Face e Deteção Inteligente • PTZ: Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo Intelbras-1 <u>DETECÇÃO DE FACE</u> • Capacidade: Realizado pelo gravador: 1 canal (não é possível realizar a deteção de face em câmeras com resolução acima de 4 MP) Recebido da câmera: 8 canais • Processamento: 12 faces por segundo <u>RECONHECIMENTO FACIAL</u> • Capacidade: Realizado pelo gravador: 1 canal (não é possível realizar o reconhecimento facial em câmeras com resolução acima de 4 MP). Recebido da câmera: 8 canais com câmeras com reconhecimento facial ou 4 canais com câmeras com deteção facial • Processamento: 4 faces por segundo • Banco de dados: Até 10 bancos de dados com capacidade para 20.000 faces no total. Possibilidade de adicionar Nome, Gênero, Idade, Nacionalidade, Endereço e		
---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



Informação de Identificação para cada face. Possibilidade de escolher individualmente qual base será utilizada nos canais de vídeo.

- Face desconhecida: **Função detecta faces desconhecidas (que não estão no banco de dados do produto). Limiar de similaridade pode ser configurado.**

LEITURA DE PLACAS

- Capacidade: **Recebido da câmera: 4 canais**

INTELIGÊNCIA DE VÍDEO

- Capacidade: **Realizado pelo gravador: 2 canais, até 10 regras por canal Recebido da câmera: 8 canais, até 10 regras por canal**
- Classificação de objetos: **Deteção de humano/veículo nas linhas virtuais e cercas virtuais**
- Busca inteligente: **Busca por tipo de classificação, humano ou veículo**

DETECÇÃO INTELIGENTE

- Capacidade: **Realizado pelo gravador: 4 canais Recebido da câmera: 16 canais**
- Classificação de objetos: **Deteção de humano/veículo**
- Busca inteligente: **Busca por tipo de classificação, humano ou veículo**

OUTRAS INTELIGÊNCIAS

- Análise Comportamental: **Recebido da câmera: 8 canais**
- Aglomeração: **Recebido da câmera: 8 canais**
- Contagem de Pessoas: **Recebido da câmera: 8 canais**
- Mapa de Calor: **Recebido da câmera: 8 canais**

REPRODUÇÃO E BACKUP DE GRAVAÇÕES

- Reprodução simultânea: **Até 16 canais**
- Resoluções suportadas na reprodução: **16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1**
- Modos de busca: **Data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos)**
- Funções no playback: **Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital**
- Modos de backup: **Dispositivo USB, FTP e através de interface Web**

REDE

- Porta Ethernet: **2 portas RJ45 (10/100/1000Mbps)**
- Funções das portas Ethernet: **Simples**
- Funções de rede: **HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, DHCP, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, RTMP e Intelbras Cloud**
- Throughput de rede (com as funções de Inteligência Artificial desabilitadas): **256 Mbps**
- Throughput de rede (com as funções de Inteligência Artificial habilitadas): **160 Mbps**

- Conexões remotas: **128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado)**
- Cliente DDNS: **DynDNS, No-IP e Intelbras DDNS**
- Acesso por Smartphones: **iOS e Android através do Intelbras ISIC Lite e Guardian**

ARMAZENAMENTO

- Disco rígido: **Até 8 HDs SATA**
- Opções de armazenamento: **Gravação simples por eventos ou regular**
- Gerenciamento de espaço em disco: **Sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falha e HD cheio**

CONEXÕES AUXILIARES

- Porta USB: **3 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 2 no painel frontal USB 2.0)**
- Porta Serial: **1 porta RS232 para comunicação com PC, 1 porta RS485 para controle PTZ**
- Entrada de áudio bidirecional: **1 canal, RCA**
- Saída de áudio bidirecional: **1 canal, RCA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	- Entradas de alarme: 16 - Saída de alarme: 4 - Suporte ao Multibox Intelbras: Sim - Suporte a mesas operadoras Intelbras (VTN 2000): Sim <u>GERAL</u> - Alimentação do dispositivo: Fonte interna - 100-240 Vac. 50/60 Hz - Consumo aproximado: 8W (sem HD) - Proteção contra surto de tensão: Sim - Condições de ambiente: -10°C ~ +55°C, 0 ~ 90% de umidade - Acondicionamento: Instalação em mesa ou rack - Tamanho (L x A x P): 2U - 440,0mm x 94,9mm x 458,4mm - Peso: 6,34 kg (sem HD) - Peso bruto: 8,92 kg (sem HD) - Ventilação interna: Possui - Certificados: FCC, CE e RoHS Marca/modelo a ser adquirido: INTELBRÁS - modelo iNVD 7032. Obs.: Solicitamos Marca e Modelo, para garantir total Compatibilidade, Padronização e mantermos um único Sistema de Gerenciamento das imagens no CFTV já existente, que foi totalmente implementado com equipamentos e dispositivos da marca INTELBRÁS.		
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – DIGITALIZAÇÃO DUPLA PASSAGEM ÚNICA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 55PPM. <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> Tipo: Multifuncional Laser Monocromática Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax Visor: Painel com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas Tempo de Aquecimento com energia ligada: Até 25 segundos Memória: Padrão 1 GB (Expansível para 3 GB) Processador Padrão: ARM Cortex-A9 1.200MHz PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (PS3, compatível com AES, PDF Impressão Direta), XPS, OpenXPS (compatível com TIFF/JPEG Impressão Direta), IBM Proprinter, Line Print Fontes: Contorno: 93 fontes (PCL6/KPDL3), 8 fontes (Windows/ Vista); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno Interfaces: 10/100/1000BaseTX, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 USB 2.0 host de alta velocidade, 1 slot de expansão; Drivers: KX Driver, KX(XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network FAX Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver e Linux Driver Código de barras: Unidimensional: 45; Bidimensional: PDF417 1 Especificação de Segurança Padrão: Autenticação de rede, IPsec, SNMPv3, IDAP sobre SSL, IPP sobre SSL/TLS, HTTPS, FTP sobre SSL/TLS, SMTP sobre SSL/TLS, POP3 sobre SSL/TLS, WSD aprimorado sobre SSL/TLS; Opcional: Kit de Segurança de Dados (E) Ciclo Mensal de Impressão: Até 250.000 páginas Impressão Velocidade de Impressão (padrão): A4 55 ppm, Carta 55 ppm e Ofício 45 ppm ou superior Velocidade de Impressão (duplex): Carta 40 ppm e Ofício 20 ppm ou superior Resolução: 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi; 1.200 x 1.200 dpi e resolução interpolada de 1.800 x 600 dpi Tempo da 1ª Impressão: Até 4,9 segundos Protocolos Compatíveis: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, Apple Bonjour, IPP, WSD Scan/Print, DHCP, DNS, PNP USB, LDAP, SMTP, PDF Impressão Direta e PnP-X (WS-Discovery para WSD Print Service) Funções Adicionais de Impressão: Compatível com HyPAS, EcoPrint, impressão confidencial, teste e retenção, cópia rápida e armazenamento de trabalhos, impressão N-Up, configuração de prioridade de impressão, notificação de finalização de trabalho e configuração do nome do trabalho Impressão Móvel: Apple AirPrint, Wi-Fi Direct, Google Cloud Print e Mopria <u>Digitalização</u>	UN	06



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	• Tipo: Digitalização colorida e em preto e branco • Velocidade de Digitalização Simplex P&B e Colorido: 300 dpi 62 ipm/42 ipm e 600 dpi 42 ipm/21 ipm • Velocidade de Digitalização Duplex (DSDP) P&B e Colorido: 300 dpi 112 ipm/68 ipm e 600 dpi 68 ipm/34 ipm • Resolução: 600 dpi x 600 dpi , 400 dpi x 400 dpi 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 400 dpi, 200 dpi x 200 dpi e 200 dpi x 100 dpi • Funções de digitalização: USB, TWAIN, WIA, WSD, PC Send (SMB/FTP), e-mail, digitalização contínua e originais mistos • Formato dos arquivos: TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, PDF de alta compressão; Opcional: PDF pesquisável e OOXML/OOXML(OCR) • Tamanho Original: Mín./Máx.: Vidro/DP: A6/A5/Meio carta/A4/Carta até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm); Banner: DP até 91 cm Cópia • Tempo da 1ª Cópia: Até 6 segundos • Modo de imagem: Modos de texto, foto, texto e foto, mapa, texto claro/linha fina • Cópias contínuas: 1-999/ Reinício automático para 1 • Gerenciamento de Trabalhos: Catálogo de endereços 200 registros, contabilização de trabalhos, 100 códigos de departamentos, 20 teclas de programação e 2 teclas de atalho • Ampliação/Zoom: Auto Zoom, tamanho real, 7 taxas pré-definidas de redução e 5 de ampliação, 25 - 400 em incrementos de 1% • Funções Adicionais: Seleção automática de cores (ACS), zoom automático, duplex automático, digitalização contínua e pular página em branco Fax • Compatibilidade/Compressão de Dados: ITU-T G3 Fax/MMR, MR, MH e JBIG • Velocidade de Transmissão do Modem: 33.6kbps • Memória: 6 MB • Recursos: Original simples e duplex, digitalização contínua, banner, recepção programada, ajuste de densidade, envio direto, polling, notificação de fim de trabalho, definição do nome do trabalho, originais mistos (mesma largura) Processador de Documentos • Tipo/Capacidade: Processador de documentos de digitalização dupla - passagem única (DSDP) / 100 folhas • Originais Suportados: A5/Meio carta/A4/Carta até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm) • Gramaturas suportadas: Simples/Duplex: 50 – 120 g/m² Papel • Bandeja Padrão: até 500 folhas • Bandeja Multiuso: até 100 folhas • Fontes de Papel Padrão/Máx.: 2/6 incluindo bandejas • Capacidade de Papel Padrão/Máx.: 600 folhas/2.600 folhas • Tamanho do Papel: Padrão e Bandeja Multiuso (MPT): A5 até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm), envelope, personalizado; Exclusivo para bandeja multiuso (MPT): Banner • Gramaturas: Bandejas padrão/opcional 60 – 120 g/m² e bandeja multiuso (MPT): 60 – 220 g/m² • Capacidade da Bandeja de Impressão Padrão: 500 folhas • Materiais de entrada: Bandeja Padrão/Opcional: Papel comum, papel Bond, papel reciclado; Bandeja Multiuso/Bandeja Multiuso (MPT): Papel comum, papel Bond, etiquetas, papel reciclado, papel timbrado, envelopes, papel transparente, papel de baixa densidade, papel de baixa/alta densidade, papel revestido e banner Sistema Operacional • Windows 7/8/8.1/10/ Server 2008/Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012 R2/ Server 2016 • Mac OS X v10.5 ou posterior Energia Elétrica • Requisitos: 120V, 60Hz, 10^ª. Marca/Modelo a ser adquirido: Kyocera Ecosys M3655IDN. Obs.: Solicitamos Marca e Modelo para manter o padrão de impressoras utilizadas nesta Casa Legislativa.		
04	DESKTOP, TECLADO E MOUSE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Processador: 13ª geração Intel® Core™ i5 ou superior • Sistema Operacional: Windows 11 Pro (Português)	UN	35



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	• Memória RAM: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5600MT/s ou superior • Hard Drive: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 25) • Teclado Multimídia com fio USB em Português (Brasil) na cor Preto • Mouse óptico na cor Preto • Gabinete tamanho: SLIM / SFF na cor Preta • Botão liga/desliga • Indicador de atividade de armazenamento • Entrada de áudio universal • 2 portas USB 2.0 • Porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração • HDMI 1.4b (1920 x 1200 a 60 Hz) • DisplayPort 1.4a, (4096 x 2304 a 60 Hz) • 2x USB 3.2 de 1ª geração • 2x USB 2.0 com SmartPower On • 2x slots de expansão • Conector do cabo de alimentação • Indicador de diagnóstico da fonte de alimentação • Slot para cabo de segurança Kensington • Ethernet RJ-45 • Anel de cadeado • Voltagem de entrada: AC 100-240 V (50/60 Hz) Garantia do fabricante mínima: 12 meses. Marca/modelo de referência: Dell, igual ou similar.		
05	<u>MONITOR LCD 21,5"</u> <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> • Tipo de visor: Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT • Tamanho visualizável: 21.5" • Dispositivos Integrados: USB 3.2 Gen 1 núcleo • Tipo de Painel: IPS • Relação de Aspecto: 16:9 • Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz • Brilho: 250 cd/m² • Relação de Contraste: 1000:1 • Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores • Tempo de resposta: 8 ms (cinza para cinza normal); 5 ms (cinza para cinza rápido) • Ângulo de Visualização Horizontal: 178° pelo menos • Ângulo de Visualização Vertical: 178° pelo menos • Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento • Tecnologia de Retroiluminação: WLED com retroiluminação de borda • Conectividade: 1 x DisplayPort, 1xVGA, 1xHDMI, 1xUSB 3.2 Gen 1 a montante, 4 x USB 3.2 Gen 1 à jusante <u>Especificações Mecânicas</u> • Ajustes da Posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação • Ângulo de inclinação: -5°/+21° pelo menos • Ângulo do suporte giratório: -45°/+45° pelo menos • Ângulo de rotação: -90°/+90° pelo menos • Ajuste de Altura: 150 mm • <u>Cabos incluídos:</u> • 1 x cabo DisplayPort - DisplayPort à DisplayPort - 1.8 m • 1 x Cabo upstream USB 3.2 Gen 1 • 1 x Cabo HDMI • Padrões de Conformidade: RoHS, NFPA 99, DisplayPort 1.2, Livre de BFR, HDCP 1.4, PVC-free <u>Especificações Elétricas</u> • Voltagem de entrada: AC 100-240 V (50/60 Hz)	UN	36



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



• Consumo de energia (máx.): 46 Watt • Interruptor de ativação/desativação: Sim • Certificado ENERGY STAR Garantia do fabricante mínima: 12 meses. Marca/modelo de referência: Dell, igual ou similar.		
---	--	--

Os quantitativos foram estimados considerando a demanda atual da Câmara Municipal de Contagem, principalmente diante do aumento de Parlamentares, de 21 (vinte e um) para 25 (vinte e cinco), além da substituição de equipamentos avariados. Este aumento não apenas se refere a quantidade de vereadores, mas ao número de servidores que irão compor os gabinetes.

No futuro Termo de Referência deverá ser analisada a possibilidade de aplicação do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), que trata da cota reservada para participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

Por fim, cumpre ressaltar que, na justificativa apresentada na DFD, a Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação justifica item a item a quantidade solicitada.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, deverão ser utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundo de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 5º, desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Ademais, todas as diretrizes da Instrução Normativa deverão ser observadas.

Para fins de estimativa do preço, já foram realizadas as cotações de mercado, entretanto, os valores estimados são sigilosos e se encontram nos autos do processo.

9. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Portaria nº 003/2024 da Câmara Municipal de Contagem.

Corroborando com a conclusão acima, leciona Joel de Menezes Niebuhr:

Bem e serviço comum são aqueles que podem ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existam entre os bens e oferta prestados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas sejam importantes ou decisivos para a determinação de qual proposta melhor satisfaça o interesse público e desde que a estrutura processual da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afete a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.

Sendo assim, conforme artigo 6º da Lei nº 14.133/21, a modalidade a ser utilizada será o pregão.
In verbis:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;



10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Durante a etapa de planejamento da contratação, a administração precisa definir como será feita a adjudicação do objeto no caso em que há diversas pretensões contratuais sendo conduzidas em um único processo, é dizer, o gestor público precisa definir se a disputa será autônoma para cada item ou de forma global, situação na qual todos serão atribuídos a uma única empresa.

De acordo com a normativa atual e a doutrina, o objeto da licitação deve ser parcelado sempre que técnica ou economicamente viável, de modo que a reunião/agrupamento do objeto somente será cabível quando devidamente justificado no processo administrativo.

O objetivo é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o parcelamento é a regra, sendo a adjudicação global exceção que deve ser previamente motivada no processo administrativo. Este entendimento foi inserido no Enunciado de Súmula n.º 247 nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso em tela, a divisão em itens se mostra viável e economicamente vantajosa, uma vez que será possível a aquisição de todos os itens pelo menor valor ofertado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Na Câmara Municipal de Contagem não há em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento desta contratação.

12. ALINHAMENTO COM PAC (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

No que se refere ao Plano de Contratações Anual de 2024 da Câmara Municipal de Contagem, a presente contratação encontra-se disposta no Portal Nacional de Contratações Públicas (disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/18561209000190/2024/1>), conforme segue:

- ID PCA no PNCP: 18561209000190-0-000001/2024;
- Data da publicação no PNCP: 31/05/2024;
- ID do item no PCA: 34;



- Classe/Grupo: 7060 – Peças e acessórios para computadores.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e sonorização, visa atender demandas urgentes e indisponíveis para a continuidade das atividades legislativa. Aqui estão alguns dos resultados pretendidos em uma licitação para a referida contratação:

1. **Garantia de Início das Atividades:** A aquisição dos novos equipamentos possibilitará o início das atividades dos novos parlamentares e suas equipes.
2. **Economia Financeira:** Obter preços competitivos e favoráveis para os equipamentos a serem adquiridos através da competição entre fornecedores por meio de processo licitatório, garantindo que a organização obtenha o melhor valor pelo melhor produto e reduza seus custos operacionais.
3. **Atendimento aos Prazos e Quantidades:** Assegurar que os equipamentos sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos e nas quantidades necessárias para garantir o início das operações dos boxes.
4. **Conformidade com Normas e Regulamentos:** Assegurar que os equipamentos adquiridos estejam em conformidade com a DFD e as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança dos usuários, a proteção do meio ambiente e o cumprimento da legislação pertinente.
5. **Obtenção de Equipamentos de Qualidade:** Garantir que a organização adquira equipamentos de qualidade, que atendam aos padrões e requisitos estabelecidos para garantir a eficácia do acordo firmado e serviços prestados.
6. **Atendimento de Excelência:** Garantir que os setores tenham os recursos necessários para oferecer um atendimento de qualidade, com materiais adequados e em quantidade suficiente.
7. **Agilidade nos Processos:** Facilitar o acesso aos equipamentos necessários de forma rápida e eficiente, reduzindo o tempo gasto pelos servidores na solicitação e obtenção desses.
8. **Melhora na Produtividade:** A disponibilidade constante de equipamentos adequados contribui para que os agentes possam se concentrar em suas funções principais, aumentando a produtividade geral dos setores e o atendimento as demandas da população.
9. **Racionalização do Uso:** Promover o uso consciente dos equipamentos, incentivando a economia de energia e a preservação do bem para aumentar sua vida útil.
10. **Transparência e Prestação de Contas:** Assegurar que todas as aquisições sejam documentadas e possam ser facilmente auditadas, garantindo a prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle.

Ao estabelecer os critérios e requisitos para uma licitação, esta Casa Legislativa estará não apenas garantindo a disponibilidade dos itens, mas também o alcance dos resultados pretendidos e obtenção dos melhores materiais para suas necessidades específicas.



14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes de formalizar a contratação, é importante que a organização tome uma série de providências prévias para garantir uma contratação eficaz e transparente. Aqui estão algumas das providências que devem ser tomadas:

1. **Definição das Necessidades:** Avaliar as necessidades específicas da organização em termos de tipos e quantidades de equipamentos necessários, levando em consideração o tamanho das instalações, as áreas a serem atendidas e os padrões de materiais desejados.
2. **Elaboração de Especificações Técnicas:** Desenvolver especificações técnicas claras e detalhadas para os itens, incluindo características, qualidades e padrões técnicos exigidos frente aos insumos e tecnologias já existentes no órgão. Isso ajudará a garantir que os fornecedores entendam as expectativas da organização e possam apresentar propostas adequadas.
3. **Orçamento e Recursos Disponíveis:** Estabelecer um orçamento para a compra dos equipamentos e garantir que haja recursos financeiros disponíveis para cobrir os custos. Isso pode envolver a análise dos custos atuais, a previsão de despesas futuras e a alocação de fundos apropriados.
4. **Pesquisa de Mercado:** Realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores potenciais, avaliar suas credenciais, reputação, experiência e capacidade de atender às necessidades da organização, bem como sites especializados, bancos de preços e contratações similares, observando a normativa atual.
5. **Elaboração de Termo de Referência:** Preparar um Termo de Referência, detalhando os requisitos, as especificações técnicas, os critérios de seleção, os prazos, os procedimentos para apresentação de propostas e a necessidade de formalização de contrato, definindo ainda os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual. É fundamental que o Termo de Referência seja bem detalhado e assertivo, inclusive observando as instruções normativas e as legislações gerais e específicas ao objeto, pois será a base do futuro edital.
6. **Capacitação dos servidores:** Capacitar os servidores indicados como fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação. Para isso, deverão ser observadas as aptidões técnicas, conhecimento e atribuições para fins de selecionar, de forma assertiva, a equipe que acompanhará a execução contratual.
7. **Licitação:** Garantir que no edital e seus anexos constem as informações necessárias para a correta instrução do processo e a busca da proposta mais vantajosa.
8. **Acompanhamento e Monitoramento:** Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, é importante acompanhar e monitorar o desempenho do fornecedor para garantir que ele cumpra com os termos da contratação, entregue os materiais de acordo com as especificações e atenda às expectativas da organização.

Ao seguir essas providências prévias ao contrato ou instrumento equivalente, a organização pode garantir uma contratação bem-sucedida e obter os materiais necessários para suas



operações de forma eficiente e transparente.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de equipamentos de informática, como computadores, monitores e outros dispositivos eletrônicos, está associada a uma série de impactos ambientais significativos. Esses impactos ocorrem em diferentes estágios do ciclo de vida dos produtos, desde a extração de matérias-primas até o descarte final. Aqui estão os principais impactos ambientais:

1. **Extração de Recursos Naturais - Metais e Minerais:** Equipamentos de informática contêm metais preciosos e raros, como ouro, prata, cobre, paládio e terras-raras, que são extraídos de minas. A mineração desses materiais pode causar desmatamento, contaminação de solos e corpos d'água, além de impactos negativos nas comunidades locais.
2. **Plástico:** A produção de componentes de plástico, presentes em carcaças e outras partes dos dispositivos, requer petróleo, cuja extração e refino geram emissões de gases de efeito estufa (GEE) e poluição ambiental.
3. **Processo de Fabricação - Consumo de Energia:** A fabricação de equipamentos de informática é intensiva em energia. Muitas vezes, a eletricidade utilizada na produção vem de fontes não renováveis, o que aumenta as emissões de GEE.
4. **Uso de Produtos Químicos:** A produção de circuitos integrados, placas de circuito e outros componentes eletrônicos envolve o uso de substâncias químicas tóxicas, como solventes, ácidos e metais pesados, que podem poluir o ar, a água e o solo.
5. **Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) no transporte:** O transporte de equipamentos de informática, que geralmente envolve longas distâncias desde os locais de fabricação até o consumidor final, contribui para as emissões de GEE. Isso inclui o transporte aéreo, marítimo e terrestre.
6. **Consumo de Energia Durante o Uso:** Computadores, monitores e outros dispositivos eletrônicos consomem energia elétrica durante o uso, o que pode contribuir para a demanda por energia e, consequentemente, para as emissões de GEE, especialmente em regiões onde a eletricidade é gerada a partir de combustíveis fósseis.
7. **Geração de Resíduos - Resíduos Eletrônicos (e-waste):** Equipamentos de informática têm um ciclo de vida relativamente curto e, quando se tornam obsoletos ou quebram, são descartados como lixo eletrônico. Esses resíduos podem conter materiais tóxicos, como chumbo, mercúrio e cádmio, que, se não forem descartados adequadamente, podem contaminar o solo e os corpos d'água.
8. **Baixa Reciclagem:** Muitos componentes eletrônicos não são reciclados corretamente, o que agrava os problemas ambientais associados ao descarte de e-waste.
9. **Impactos na Biodiversidade - Mineração e Desmatamento:** A extração de matérias-primas pode resultar em desmatamento e perda de habitats naturais, impactando negativamente a biodiversidade local.



10. **Uso de Materiais Não Renováveis – Componentes:** Muitos dos materiais utilizados na fabricação de equipamentos de informática, como metais e plásticos, são não renováveis, o que significa que sua extração continuada pode levar ao esgotamento dos recursos naturais.

Para minimizar esses impactos ambientais, é importante que a Câmara adote algumas práticas, tais como:

1. **Compra de Equipamentos Sustentáveis:** Optar por equipamentos com certificações ambientais, como ENERGY STAR, que garantem maior eficiência energética e menor impacto ambiental durante o uso.
2. **Extensão da Vida Útil:** Implementar práticas de manutenção e reparo para prolongar a vida útil dos equipamentos, bem como optando por equipamentos mais tecnológicos e atualizados, que possuem uma expectativa de uso maior, reduzindo a necessidade de novas aquisições.
3. **Reciclagem e Reutilização:** Estabelecer programas de reciclagem para o descarte responsável de e-waste e incentivar a reutilização de equipamentos ainda funcionais.
4. **Aquisição Responsável:** Observar se os fornecedores adotam práticas sustentáveis em toda a cadeia de produção, desde a extração de matérias-primas até a fabricação e logística.
5. **Eficiência Energética:** Investir em dispositivos de informática que sejam energeticamente eficientes, reduzindo o consumo de eletricidade durante o uso.

Essas ações podem ajudar a minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e uso de equipamentos de informática, promovendo uma gestão mais sustentável desses recursos.

16. ANÁLISE DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de contratação.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão da contratação identificados e classificados neste documento.

MAPA DE RISCOS

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

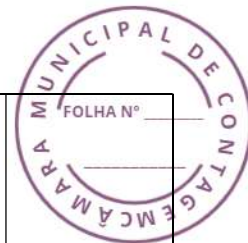


EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFIC AÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVE L(VEIS)
Ausência de justificativa da Contratação	LEVE	2	- Falha na identificação da possibilidade ou não da contratação; - Falha na elaboração do documento de Formalização de Demanda pelo setor requisitante.	- Se contratar, será suprida a necessidade? - Se não contratar, quais aspectos poderá influenciar na causa anterior? - Dificuldade de planejamento da contratação pela Unidade Gestora, devido à ausência de informações necessárias.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Pesquisa na rede mundial de computadores - Internet, para análise do que se pretende com o objeto da contratação; 2. Analisar os prós e contras da contratação; 3. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP poderá tratar melhor sobre os assuntos abordados para a contratação, demonstrando inclusive a solução como um todo.	Demandante.
					Ação(ões) de Contingência: 1. Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão da justificativa da contratação, reavaliando o prosseguimento do processo em consonância com o princípio da autotutela.	Demandante.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFIC AÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVE L(VEIS)
Descrição dos itens incompatível com a finalidade da contratação	LEVE	2	- Plano de contratação com requisitos técnicos insuficientes; - Erro na precificação pelo fornecedor por não entender o item/serviço solicitado.	- Não atendimento da demanda e levantamento de preços incompatíveis com os serviços/produtos, ocasionando licitação deserta ou fracassada; - Impugnações por erros na especificação do objeto.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Deverá informar descrição clara, objetiva dos itens/serviços que se deseja adquirir para que o fornecedor/prestador de serviços possa preencher sua proposta financeira adequando à sua realidade; 2. Súmula/TCU nº 270, o Acórdão 113/16 – Plenário e Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara, bem como os arts. 150, 12 inciso VI, e 40, inciso V alínea "a" e §1º inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, autoriza padronização, contudo, deverá, sempre que possível, indicar marca/modelo do produto para melhor preenchimento da proposta pelo fornecedor/prestador de serviços; 3. Caso seja indicado marcas/modelos na descrição do produto	Demandante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

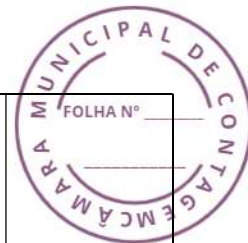


Levantamento de mercado deficiente	LEVE	2	• Erro na precificação na fase de cotações; • Plano de contratação com requisitos orçamentários insuficientes.	• Levantamento de preços incompatíveis com os serviços/produtos solicitados, ocasionando licitação deserta ou fracassada; • Inúmeras interrupções no processo de contratação com vistas a falta do produto/serviço contratado devido à má análise do mercado existente; • Contrato com preços excessivamente elevados ou inexequíveis.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Elaborar orçamento estimativo que reflita a realidade de preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, utilizando o regulamento Municipal como prioridade; 2. Na ocorrência da necessidade de contratação de itens não inclusos, captar orçamentos no mercado atentando para a uniformidade e especificidades das necessidades; 3. A Diretoria demandante deverá atuar na análise financeira preliminar e na fase final, antes do envio para o processo de licitação, inclusive nas cotações de preços, garantindo assim a compatibilidade de preços; 4. Divulgar os preços estimados no Termo de Referência para possíveis esclarecimentos/impugnações para correções na fase de seleção do fornecedor, caso avaliar ser a melhor opção.	Servidor responsável pela pesquisa de preços.
					Ação(ões) de Contingência: 1. Realizar a devida correção de maneira tempestiva através da revisão da pesquisa de preços seguindo a normativa; 2. Reavaliar o prosseguimento da contratação; 3. Em caso do contrato estar assinado, realizar reequilíbrio contratual.	Gestor e fiscais nomeados para acompanhamento do contrato.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFIC AÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL (VEIS)
Não atendimento aos apontamentos da Procuradoria Geral do	MASSIVO	1	• Não observância das ressalvas descritas no Parecer Jurídico e demais manifestações	• Inobservância dos requisitos legais; • Paralisação do processo licitatório; • Potencial dano ao erário.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Conferência de todos os documentos da fase interna da contratação; 2. Utilização de checklist.	Diretor de Gestão de Contratos e demandante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



Legislativo, sem a devida justificativa e fundamentação			jurídicas realizadas no processo.		Ação(ões) de Contingência: 1. Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.	
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFIC AÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL L(VEIS)
Atraso no processo administrativo de licitação	LEVE	1	- Planejamento ineficiente; - Falta de iniciativa e comprometimento dos servidores; - Demora na pesquisa de mercado; - Demora na análise interna dos documentos de instrução do processo.	- Não atendimento da demanda; - Desabastecimento ou falta do serviço; - Contratações intempestivas; - Vencimento de documentos anexados aos autos como pesquisa de mercado.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Realizar o planejamento da contratação de forma diligente, observando os prazos e a demanda.	Diretor de Gestão de Contratos e demandante.
					Ação(ões) de Contingência: 1. Acompanhar o andamento processual e sanar as incorreções apresentadas a tempo e modo.	Diretor de Gestão de Contratos e demandante.
SELEÇÃO DA CONTRATADA						
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFIC AÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL L(VEIS)
Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação ou não atingir os preços estimados	MODERADO	2	- O produto/serviço já caiu em desuso e sua especificação está fora de mercado; - Erro na estimativa de preços; - Plano de contratação com requisitos orçamentários insuficientes, levando a subprecificação.	Falta de interesse de empresas do ramo no objeto descrito e subpreço, ocasionando licitação deserta ou fracassada.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Elaborar especificação dos itens/serviços de acordo com o mercado atual; 2. Elaborar orçamento estimado que reflita a realidade do mercado.	Demandante em conjunto com o responsável pela elaboração da pesquisa de preços.
					Ação(ões) de Contingência: 1. Suspensão do processo para análise do valor estimado; 2. Analisar se a solução escolhida atende à demanda e ao mercado; 3. Republicação do edital após sanado a inconformidade; 4. Revogação/anulação do processo.	Demandante, em conjunto com o responsável pela elaboração da pesquisa de preços.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFIC AÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL L(VEIS)
Seleção de fornecedor incapaz de executar o objeto	MODERADO	2	Ausência de previsão de solicitação de documentos que sejam imprescindíveis para a contratação	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em Termo de Referência.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Analisar a necessidade de constar a exigência de Atestados Técnicos, que deverá estar redigido no Termo de Referência, caso se faça necessário;	Demandante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



			como Atestados de Capacidade Técnica que detenham de quantidades mínimas satisfeitas; • Contratação de empresa punida em outros órgãos por atraso; • Falta de fiscalização durante as entregas ou execução dos serviços.		2. Definir os requisitos de qualificação técnica específicos a serem solicitados; 3. Observar o Art. 9 da Lei 14.133/21: admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações para contratação de fornecedor/prestador de serviços; 4. Analisar a documentação entregue pela empresa no momento da licitação.	
					Ação(ões) de Contingência: 1. Suspensão do processo para análise dos requisitos de contratação; 2. Republicação do edital após sanado a inconformidade; 3. Revogação/anulação do processo.	Demandante.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFICAÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVEL L(VEIS)
Restrição à competitividade	BAIXO RISCO	1	Adoção de medidas restritivas como: Informações incompletas na descrição dos itens; Indicação de documentação restrita.	• Impugnações; • Suspensão da licitação para análises internas; • Licitação deserta ou fracassada; • Possibilidade de elevação dos preços contratados; • Possibilidade de incompatibilidade dos produtos/serviços contratados.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. A Equipe de Planejamento deverá adotar características específicas que estejam de acordo com a natureza do objeto licitado; 2. Deverá buscar informações completas na descrição dos itens podendo inclusive citar produtos compatíveis com as suas respectivas marcas prevendo a aquisição similar/equivalente/superior; 3. Deverá buscar justificativas para a solicitação de documentos restritos deverá indicar as condições da prestação dos serviços.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência.
					Ação(ões) de Contingência: 1. Suspensão do processo para análise dos requisitos de contratação; 2. Republicação do edital após sanado a inconformidade; 3. Revogação/anulação do processo.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFIC AÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVE L(VEIS)
Contratada se recusar a assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente	MODERA DO	1	- Plano de contratação com requisitos técnicos insuficientes; - Erro na precificação na fase de cotações; - Seleção de empresa fora dos parâmetros legais.	- Atraso na conclusão do processo; - Necessidade de convocação de outras empresas conforme classificação até a aceitação, observando a proposta mais vantajosa e dentro do limite estimado pela Administração; - Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado. Ação(ões) de Contingência: 1. Abertura de processo administrativo sancionador; 2. Convocação dos demais licitantes classificados nos termos do edital.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência. Autoridade competente e agente de contratação.

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFIC AÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVE L(VEIS)
Atrasos nos pagamentos acima dos prazos legais definidos por Lei, ocasionando o retardo na continuidade dos serviços ou entrega dos produtos contratados	MODERA DO	1	Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento dos serviços executados ou da entrega dos produtos no exercício financeiro em curso.	Interrupção da execução do objeto contratado, retardo na prestação dos serviços e entrega dos produtos.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Enviar Solicitação de Dotação Orçamentária para a Diretoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade para indicar a disponibilidade orçamentária; 2. Iniciar o Termo de Referência para contratação mediante a previsão de existência de recursos orçamentários para a execução do objeto; 3. Iniciar processo licitatório com previsão orçamentária para o contrato no plano plurianual. Ação(ões) de Contingência: 1. Revisar a continuidade e o interesse público da continuidade do contrato; 2. Adequar o contrato à realidade financeira e orçamentária do órgão.	Gestor do contrato em conjunto com o responsável pela Diretoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade. Gestor do contrato em conjunto com o responsável pela Diretoria de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFIC AÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVE L(VEIS)
Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução	LEVE	1	Multicontratos de demandas internas aos mesmos profissionais	Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de planejamento da contratação;	Dirigente do órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



do objeto contratado					2. Definir metodologia interna para o gerenciamento de prioridades; 3. As Chefias Imediatas devem adotar o mapeamento de produção das equipes, com fins a identificar a real possibilidade de execução das demandas.	
					Ação(ões) de Contingência: 1. Revisar os servidores indicados para acompanhamento do contrato.	Dirigente do órgão.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFIC AÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVE L(VEIS)
Fiscalização ineficiente do contrato	LEVE	1	Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato; falta de conhecimento do objeto, serviços e produtos a serem adquiridos.	Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade; produtos incompatíveis com a necessidade real e compatível para sanar o problema.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Definir procedimento interno na diretoria demandante com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização; 2. Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores que serão indicados como Fiscais de Contratos; 3. Reuniões com mesa aberta para discussão sobre as melhores diretrizes a seguir com a contratação e exposição de motivos, falhas, soluções e diversos para corrigir a fiscalização.	Dirigente do órgão.
					Ação(ões) de Contingência: 1. Revisar os servidores indicados para acompanhamento do contrato.	Dirigente do órgão.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFIC AÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVE L(VEIS)
Divergências nas quantidades a serem executadas na prestação dos serviços ou fornecimento	LEVE	1	Metodologia de avaliação e quantificação é subjetiva ou não proporciona mecanismo para quantificar a demanda.	Paralisação da execução contratual ou pagamento de serviços não completos.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. A metodologia de análise de medição do contrato deve estar definida no Termo de Referência, através de Índice de Medição, de modo a propiciar a quantificação do serviço pela fiscalização. 2. O Planejamento das quantidades a serem contratadas/adquiridas deverão estar no Estudo Técnico Preliminar,	Demandante



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



					sempre que possível, demonstrando a necessidade mensal.	
					Ação(ões) de Contingência: 1. Avaliar a necessidade de acréscimo ao contrato ou nova contratação	Demandante e gestor e fiscais nomeados para acompanhamento do contrato.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFIC AÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVE L(VEIS)
A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato	SEVERO	1	- Desequilí brio financeiro relacionado a gestão interna da Contratada; - Desequilí brio financeiro relacionado a atrasos de pagamentos pela Administração Pública.	- Paralisação e rescisão do contrato; - Paralisação das entregas de fornecimento continuado.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. A licitação necessita ser iniciada com a previsão de existência de recursos orçamentários para a execução do contrato, com previsão no plano plurianual; 2. Acompanhar a execução orçamentária e financeira do contrato. Ação(ões) de Contingência: 1. Iniciar processo de apuração de responsabilidades caso necessário; 2. Em caso de indisponibilidade do contrato, iniciar novo processo de contratação.	Demandante e gestor e fiscais nomeados para acompanhamento do contrato. Demandante e gestor e fiscais nomeados para acompanhamento do contrato.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFIC AÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVE L(VEIS)
A empresa escolhida deu causa dolosa à violação do sigilo do processo	SEVERO	1	Fiscalização ineficiente e descumprimento contratual pela contratada.	Paralisação e rescisão do contrato.	Ação(ões) Preventiva(s): 1. Incluir no processo de planejamento, mecanismos que visem assegurar o sigilo do processo e suas informações, principalmente no que se refere a LGPD. Ação(ões) de Contingência: 1. Iniciar processo de apuração de responsabilidades caso necessário; 2. Deverá ser aplicado penalidade conforme artigo 156 da Lei 14.133/2021 (ou legislação equivalente).	Demandante. Gestor e fiscais do contrato.
EVENTO DE RISCO	NÍVEL DO RISCO	CLASSIFIC AÇÃO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO	RESPONSÁVE L(VEIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



Falência da empresa vencedora	MASSIVO	1	- Ausência de previsão de solicitação de documentos que sejam imprescindíveis para a seleção da contratada; - Fiscalização ineficiente e descumprimento contratual pela contratada.	Paralisação e rescisão do contrato.	Ação(ões) Preventiva(s): - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira; - Exigir garantia contratual, conforme Art. 56 da Lei 8.666/93. - Acompanhar a execução contratual. Ação(ões) de Contingência: - Iniciar processo de apuração de responsabilidades caso necessário; - Deverá ser aplicado penalidade conforme artigo 156 da Lei 14.133/2021 (ou legislação equivalente). - Em caso de indisponibilidade do contrato, iniciar novo processo de contratação.	Demandante e gestor e fiscais nomeados para acompanhar o contrato.
-------------------------------	---------	---	---	-------------------------------------	---	--

ESCALA QUALITATIVA DE PROBABILIDADES				
ASPECTOS AVALIATIVOS				
IMPROVÁVEL	RARA	POSSÍVEL	PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação de processos de contratação de serviços técnicos e aquisições.	- Evento casual, inesperado. - Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos e aquisições.	Evento deve ocorrer em algum momento, é esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido em contratação de serviços técnicos e aquisições.	- Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias. - Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos e aquisições.	- Evento se reproduz seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. - Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação de serviços técnicos e aquisições.
BAIXA 1	MÉDIA 2	ALTA 3	MUITO ALTA 4	ELEVADA 5

ESCALA QUALITATIVA DE IMPACTO				
ASPECTOS AVALIATIVOS				
MÍNIMO	PEQUENO	MODERADO	SIGNIFICATIVO	CATASTRÓFICO
- Não afeta os objetivos; - Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais, com pouco ou nenhum impacto.	- Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto sobre a contratação do serviço; - Determina ações de caráter orientativo.	- Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais, mas determina ações de caráter corretivo; - Prejudica o alcance dos objetivos.	- Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado; - Prejudica o alcance da missão da Câmara e exige a intervenção da Alta Administração; - Produz impacto direto sobre a Administração.	- Evento com potencial para levar o serviço de contratação ao colapso, determinando a interrupção do processo; - Prejudica o alcance da missão do órgão e partes envolvidas.
BAIXO RISCO 1	LEVE 2	MODERADO 3	SEVERO 4	MASSIVO 5

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática e sonorização pode ser uma opção viável e vantajosa para muitas organizações, desde que seja devidamente planejada, gerenciada e monitorada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ao realizar a aquisição dos equipamentos por licitação, a Câmara Municipal de Contagem pode se beneficiar de economias de escala, preços competitivos e redução dos custos associados ao fracionamento de aquisição desses itens.

No entanto, é importante ressaltar que a viabilidade da presente contratação depende de diversos fatores, como o tamanho e as necessidades específicas da Câmara Municipal de Contagem, a disponibilidade de recursos financeiros, os fornecedores, bem como a capacidade de gerenciar eficazmente o contrato ou instrumento equivalente ao longo do tempo.

Pelo exposto, observa-se que a presente demanda de contratação é viável e razoável, uma vez que atende as demandas da Câmara Municipal de Contagem e demais normativos sobre o tema, sendo certo que sua ausência inviabilizará a ampliação das atividades da Câmara Municipal de Contagem.

Quanto ao procedimento, considerando as seguintes premissas:

- a) a justificativa possui embasamento técnico;
- b) foi realizada a especificação dos itens e quantidades;
- c) existe a possibilidade de realização do pregão como modalidade de contratação;
- d) existe previsão de recursos no orçamento anual;
- e) existe a possibilidade de julgamento por menor preço por item.

Conclui-se que:

- a) deverá ser instruído processo administrativo com observância da Lei nº 14.133/2021;
- b) deverá haver a formalização de Termo de Contrato; e
- e) deverá ser resguardado o interesse público secundário pela Administração, por meio de fiscalização e acompanhamento do contrato.

18. ACESSO A INFORMAÇÃO

O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação. Sendo assim, deverá ser avaliado a vantajosidade do orçamento sigiloso.

Contagem, 25 de novembro de 2024.

Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar:

Marcio de Oliveira Fonseca
Diretor de Inovação e Tecnologia da Informação
Matrícula 4593



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



Aprovação do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o art. 18, inciso I, da Lei Federal nº
14.133/21 em 25/11/2024:

Vereador Alexsander Chiodi Maia

Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG
Matrícula 1205



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETÔNICO N.º 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 EDITAL Nº 006/2024						
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SONORIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.						
Senhor (a) Pregoeiro (a), A empresa (incluir razão social do licitante), após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
E-mail						
Telefone						
Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato						
Qualificação						
Identidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
MENOR PREÇO POR ITEM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	MARCA/ MODELO	UNI	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01- Cota Exclusiva	MESA DE SOM DIGITAL 48 CANAIS FÍSICOS E ESTÉREO, CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL ESTÉREO COMPLETO COM 8 PRÉ-AMPLIFICADORES, 8 SAÍDAS, TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 10,1" E SUPERFÍCIES DE CONTROLE DE FADER <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> • Tipo: Mesa digital • Canais FÍSICOS: 48 canais estéreo (Imprescindível - Caso a marca e modelo não contenham os 48 Canais FÍSICOS, a proposta comercial para o item deverá incluir equipamento/acessório (ex.: Stagebox) que ofereça tal recurso) • Entradas Pré-amplificadores de microfone: 8 x combinação XLR-1/4" (microfone/linha) • Phantom Power: Sim • Saídas - Principais: 8 x XLR • Entradas - Digitais: 1 x XLR (AES/EBU), 3 x EtherCON (AES50 SuperMAC), 1 x XLR (StageCONNECT) - (Desejável) • Saídas - Digitais: 1 x XLR (AES/EBU), 3 x EtherCON (AES50 SuperMAC), 1 x XLR (StageCONNECT) - (Desejável) • Bus/Grupos: 8 x Matriz Estéreo, 4 x Rede Estéreo, 16 x Barramento Estéreo Aux • E/S de dados: 2 x Ethernet (rede de controle/áudio) • Fones de ouvido: 2 x 1/4" • USB: 1 x Tipo B, 1 x Tipo A • Conectividade do computador: USB 2.0, 24		UN	01	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



bits/48kHz (48x48) • Controle Remoto: 1 x 1/4" (GPIO 1-2), 1 x 1/4" (GPIO 3-4) • Slots de expansão de E/S: 1 x porta de expansão (24 bits/48kHz) (Desejável) <u>CARACTERÍSTICAS</u> <u>REFERÊNCIA</u> <u>DE</u> <u>ENTRADAS/SAÍDAS</u> • Resposta de frequência a taxa de amostragem de 48 kHz, 0 a -1 dB (qualquer configuração de ganho): 10 Hz - 20 kHz • Faixa dinâmica, entrada analógica para saída analógica (típica), XLR/aux: 111dB/108dB • Faixa dinâmica A/D, pré-amplificador e conversor (típico), XLR/aux: 112dB/110dB • Faixa dinâmica D/A, conversor e saída (típica), XLR/aux: 118dB/112dB • Rejeição de crosstalk a 1 kHz, canais adjacentes: 100dB • Nível de saída, conectores XLR (nominal/máximo): +4 dBu / +21 dBu • Impedância de entrada, conectores TRS (desbalanceados/balanceados): 20 k ohms/ 40 k ohms • Nível de entrada máximo sem clipe, conectores TRS: +16dBu • Nível de saída auxiliar, TRS (nominal/máximo): +4 dBu / +16 dBu • Impedância de saída, conectores XLR (desbalanceados/balanceados): 75 ohms/75 ohms • Impedância de saída auxiliar, TRS (não balanceada/balanceada): 150 ohms/300 ohms • Nível de ruído residual, conectores de saída TRS auxiliares e de monitor: -95 dBu • Impedância de saída dos fones/nível máximo de saída: 500 mW a 75 ohms/+18 dBu • Nível de ruído residual, saída XLR de 1 a 16 conectores, ganho unitário: -97 dBu <u>DISPLAY / TELAS</u> • Tela principal: LCD TFT, tamanho mínimo de 10,1", resolução 1280 x 800 px, toque capacitivo - (imprescindível) • Giro da tela principal, ajuste contínuo: 15°-60° (Desejável) • Tela LCD de grupo de 4 canais com faixa de cores RGB por canal: 320 x 48 monocromático (Desejável) • Tela de edição do canal: LCD TFT de 2,4", 320 x 240 pixels (Desejável) • Medidor estéreo principal: 18 segmentos (-60 dB para cortar) - (Desejável) <u>CONTROLES</u> • Faders motorizados. • Controles rotativos sensíveis ao toque. • Controles personalizados: Controles rotativos totalmente atribuíveis 4. • Controles/botões rotativos variáveis. • Botões retro iluminados totalmente atribuíveis. <u>ALIMENTAÇÃO</u> • Fonte de alimentação comutada: Bivolt automático 100-240 VCA (50/60 Hz) <u>FÍSICO</u>					
---	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	- Faixa de temperatura operacional: 5°C – 40°C - Dimensões máximas (AxLxP): 205 x 900 x 580 mm (As dimensões máximas estão de acordo com espaço físico disponível na sala de transmissão da Câmara Municipal de Contagem) - Peso aproximado: 25 kg Marca/modelo de referência: Behringer, igual ou similar.				
02- Cota Exclusiva	GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE DE VÍDEO EM REDE - 32 CANAIS <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> <u>SISTEMA</u> - Processador Principal: Microprocessador dual core de alto desempenho - Sistema operacional: Linux® embarcado <u>ENTRADA DE VÍDEO</u> - Suporte para câmeras IP: 32 - Protocolos suportados: INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S - Suporte a fluxos de video simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3 - Entrada para áudio: 1 canal, RCA - Saída para áudio: 1 canal, RCA - Suporte às câmeras IP com áudio: 32 - Compressão de áudio suportado: G.711A, G.711Mu, G.726, PCM e AAC <u>VISUALIZAÇÃO</u> - Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA - Resoluções suportadas monitor HDMI 1: 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 - Resoluções suportadas no monitor HDMI 2: Não possui - Resoluções suportadas no monitor VGA 1: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 - Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA: 10 metros - Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 - Resoluções suport. na visualiz.: 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1' - Canais em visualização simultânea em Stream Extra: D1 (30 FPS) - 32 canais - Máscara de privacidade: Até 4 por canal - Zoom digital: Sim - Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema: Sim <u>GRAVAÇÃO</u>	UN	01	R\$	R\$



• Sistema de compressão dos arquivos: H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG • Resoluções de gravação suportadas: 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080P), 1.3MP, 1MP(HD/720P), D1 • Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 16MP e 12MP até 15 FPS e 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 todos em até 30 FPS • Taxa de bit rate suportada para gravação: 256Mbps (160Mbps quando Inteligência artificial estiver ativada) • Eventos/configurações para gravação: Deteccção de movimento, mascaramento, perda de vídeo, alarme e inteligências. Todos configuráveis por agenda. • Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação: 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos /10~300 segundos <u>INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO</u> • Relatórios recebidos de câmeras IP: Suporte a relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte a analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Mapa de Calor, Contagem de Pessoas, Análise Comportamental, Aglomeração, Leitura de Placas, Deteccção de Face, Reconhecimento Facial, Inteligência perimetral e Deteccção Inteligente <u>INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO EMBARCADAS</u> • Inteligência de vídeo embarcada no gravador: Inteligência perimetral, Reconhecimento de Face, Deteccção de Face e Deteccção Inteligente • PTZ: Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo Intelbras-1 <u>DETECCÃO DE FACE</u> • Capacidade: Realizado pelo gravador: 1 canal (não é possível realizar a deteção de face em câmeras com resolução acima de 4 MP) Recebido da câmera: 8 canais • Processamento: 12 faces por segundo <u>RECONHECIMENTO FACIAL</u> • Capacidade: Realizado pelo gravador: 1 canal (não é possível realizar o reconhecimento facial em câmeras com resolução acima de 4 MP). Recebido da câmera: 8 canais com câmeras com reconhecimento facial ou 4 canais com câmeras com deteção facial • Processamento: 4 faces por segundo • Banco de dados: Até 10 bancos de dados com capacidade para 20.000 faces no total.					
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	Possibilidade de adicionar Nome, Gênero, Idade, Nacionalidade, Endereço e Informação de Identificação para cada face. Possibilidade de escolher individualmente qual base será utilizada nos canais de vídeo. • Face desconhecida: Função detecta faces desconhecidas (que não estão no banco de dados do produto). Limiar de similaridade pode ser configurado. <u>LEITURA DE PLACAS</u> • Capacidade: Recebido da câmera: 4 canais <u>INTELIGÊNCIA DE VÍDEO</u> • Capacidade: Realizado pelo gravador: 2 canais, até 10 regras por canal Recebido da câmera: 8 canais, até 10 regras por canal • Classificação de objetos: Deteção de humano/veículo nas linhas virtuais e cercas virtuais • Busca inteligente: Busca por tipo de classificação, humano ou veículo <u>DETECÇÃO INTELIGENTE</u> • Capacidade: Realizado pelo gravador: 4 canais Recebido da câmera: 16 canais • Classificação de objetos: Deteção de humano/veículo • Busca inteligente: Busca por tipo de classificação, humano ou veículo <u>OUTRAS INTELIGÊNCIAS</u> • Análise Comportamental: Recebido da câmera: 8 canais • Aglomeração: Recebido da câmera: 8 canais • Contagem de Pessoas: Recebido da câmera: 8 canais • Mapa de Calor: Recebido da câmera: 8 canais <u>REPRODUÇÃO E BACKUP DE GRAVAÇÕES</u> • Reprodução simultânea: Até 16 canais • Resoluções suportadas na reprodução: 16MP, 12MP, 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 • Modos de busca: Data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos) • Funções no playback: Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital • Modos de backup: Dispositivo USB, FTP e através de interface Web <u>REDE</u> • Porta Ethernet: 2 portas RJ45 (10/100/1000Mbps)					
--	--	--	--	--	--	--



• Funções das portas Ethernet: Simples • Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, DHCP, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, RTMP e Intelbras Cloud • Throughput de rede (com as funções de Inteligência Artificial desabilitadas): 256 Mbps • Throughput de rede (com as funções de Inteligência Artificial habilitadas): 160 Mbps • Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado) • Cliente DDNS: DynDNS, No-IP e Intelbras DDNS • Acesso por Smartphones: iOS e Android através do Intelbras ISIC Lite e Guardian <u>ARMAZENAMENTO</u> • Disco rígido: Até 8 HDs SATA • Opções de armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular • Gerenciamento de espaço em disco: Sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falha e HD cheio <u>CONEXÕES AUXILIARES</u> • Porta USB: 3 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 2 no painel frontal USB 2.0) • Porta Serial: 1 porta RS232 para comunicação com PC, 1 porta RS485 para controle PTZ • Entrada de áudio bidirecional: 1 canal, RCA • Saída de áudio bidirecional: 1 canal, RCA • Entradas de alarme: 16 • Saída de alarme: 4 • Suporte ao Multibox Intelbras: Sim • Suporte a mesas operadoras Intelbras (VTN 2000): Sim <u>GERAL</u> • Alimentação do dispositivo: Fonte interna - 100-240 Vac. 50/60 Hz • Consumo aproximado: 8W (sem HD) • Proteção contra surto de tensão: Sim • Condições de ambiente: -10°C ~ +55°C, 0 ~ 90% de umidade • Acondicionamento: Instalação em mesa ou rack • Tamanho (L x A x P): 2U - 440,0mm x 94,9mm x 458,4mm • Peso: 6,34 kg (sem HD) • Peso bruto: 8,92 kg (sem HD) • Ventilação interna: Possui • Certificados: FCC, CE e RoHS					
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	Marca/modelo a ser adquirido: INTELBRÁS - modelo iNVD 7032. Obs.: Solicitamos Marca e Modelo, para garantir total Compatibilidade, Padronização e mantermos um único Sistema de Gerenciamento das imagens no CFTV já existente, que foi totalmente implementado com equipamentos e dispositivos da marca INTELBRÁS.					
03- Cota Exclusiva	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – DIGITALIZAÇÃO DUPLA PASSAGEM ÚNICA - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4 55PPM. <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> • Tipo: Multifuncional Laser Monocromática • Funções: Impressão, cópia, digitalização e fax • Visor: Painel com tela de toque colorida (TSI) de 7 polegadas • Tempo de Aquecimento com energia ligada: Até 25 segundos • Memória: Padrão 1 GB (Expansível para 3 GB) • Processador Padrão: ARM Cortex-A9 1.200MHz • PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5c), KPDL3 (PS3, compatível com AES, PDF Impressão Direta), XPS, OpenXPS (compatível com TIFF/JPEG Impressão Direta), IBM Proprinter, Line Print • Fontes: Contorno: 93 fontes (PCL6/KPDL3), 8 fontes (Windows/ Vista); Bitmap: 1 fonte, 79 fontes de contorno • Interfaces: 10/100/1000BaseTX, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 USB 2.0 host de alta velocidade, 1 slot de expansão; • Drivers: KX Driver, KX(XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network FAX Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver e Linux Driver • Código de barras: Unidimensional: 45; Bidimensional: PDF417 1 • Especificação de Segurança Padrão: Autenticação local, autenticação de rede, IPsec, SNMPv3, IDAP sobre SSL, IPP sobre SSL/TLS, HTTPS, FTP sobre SSL/TLS, SMTP sobre	UN	06	R\$	R\$	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



SSL/TLS, POP3 sobre SSL/TLS, WSD aprimorado sobre SSL/TLS; Opcional: Kit de Segurança de Dados (E) • Ciclo Mensal de Impressão: Até 250.000 páginas Impressão • Velocidade de Impressão (padrão): A4 55 ppm, Carta 55 ppm e Ofício 45 ppm ou superior • Velocidade de Impressão (duplex): Carta 40 ppm e Ofício 20 ppm ou superior • Resolução: 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi; 1.200 x 1.200 dpi e resolução interpolada de 1.800 x 600 dpi • Tempo da 1ª Impressão: Até 4,9 segundos • Protocolos Compatíveis: TCP/IP, IPv4, IPv6, NetBEUI, FTP, LPR, Port9100, Apple Bonjour, IPP, WSD Scan/Print, DHCP, DNS, PNP USB, LDAP, SMTP, PDF Impressão Direta e PnP-X (WS-Discovery para WSD Print Service) • Funções Adicionais de Impressão: Compatível com HyPAS, EcoPrint, impressão confidencial, teste e retenção, cópia rápida e armazenamento de trabalhos, impressão N-Up, configuração de prioridade de impressão, notificação de finalização de trabalho e configuração do nome do trabalho • Impressão Móvel: Apple AirPrint, Wi-Fi Direct, Google Cloud Print e Mopria Digitalização • Tipo: Digitalização colorida e em preto e branco • Velocidade de Digitalização Simplex P&B e Colorido: 300 dpi 62 ipm/42 ipm e 600 dpi 42 ipm/21 ipm • Velocidade de Digitalização Duplex (DSDP) P&B e Colorido: 300 dpi 112 ipm/68 ipm e 600 dpi 68 ipm/34 ipm • Resolução: 600 dpi x 600 dpi, 400 dpi x 400 dpi 300 dpi x 300 dpi, 200 dpi x 400 dpi, 200 dpi x 200 dpi e 200 dpi x 100 dpi					
---	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



• Funções de digitalização: USB, TWAIN, WIA, WSD, PC Send (SMB/FTP), e-mail, digitalização contínua e originais mistos • Formato dos arquivos: TIFF/PDF (MMR/JPEG), XPS, OpenXPS, PDF/A, PDF de alta compressão; Opcional: PDF pesquisável e OOXML/OOXML(OCR) • Tamanho Original: Mín./Máx.: Vidro/DP: A6/A5/Meio carta/A4/Carta até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm); Banner: DP até 91 cm <u>Cópia</u> • Tempo da 1ª Cópia: Até 6 segundos • Modo de imagem: Modos de texto, foto, texto e foto, mapa, texto claro/linha fina • Cópias contínuas: 1-999/ Reinício automático para 1 • Gerenciamento de Trabalhos: Catálogo de endereços 200 registros, contabilização de trabalhos, 100 códigos de departamentos, 20 teclas de programação e 2 teclas de atalho • Ampliação/Zoom: Auto Zoom, tamanho real, 7 taxas pré-definidas de redução e 5 de ampliação, 25 - 400 em incrementos de 1% • Funções Adicionais: Seleção automática de cores (ACS), zoom automático, duplex automático, digitalização contínua e pular página em branco <u>Fax</u> • Compatibilidade/Compressão de Dados: ITU-T G3 Fax/MMR, MR, MH e JBIG • Velocidade de Transmissão do Modem: 33.6kbps • Memória: 6 MB • Recursos: Original simples e duplex, digitalização contínua, banner, recepção programada, ajuste de densidade, envio direto, polling, notificação de fim de trabalho, definição do nome do trabalho, originais mistos (mesma largura) <u>Processador de Documentos</u>					
---	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



• Tipo/Capacidade: Processador de documentos de digitalização dupla - passagem única (DSDP) / 100 folhas • Originais Suportados: A5/Meio carta/A4/Carta até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm) • Gramaturas suportadas: Simples/Duplex: 50 – 120 g/m² Papel • Bandeja Padrão: até 500 folhas • Bandeja Multiuso: até 100 folhas • Fontes de Papel Padrão/Máx.: 2/6 incluindo bandejas • Capacidade de Papel Padrão/Máx.: 600 folhas/2.600 folhas • Tamanho do Papel: Padrão e Bandeja Multiuso (MPT): A5 até ofício (14 cm x 22 cm – 22 cm x 36 cm), envelope, personalizado; Exclusivo para bandeja multiuso (MPT): Banner • Gramaturas: Bandejas padrão/opcional 60 – 120 g/m² e bandeja multiuso (MPT): 60 – 220 g/m² • Capacidade da Bandeja de Impressão Padrão: 500 folhas • Materiais de entrada: Bandeja Padrão/Opcional: Papel comum, papel Bond, papel reciclado; Bandeja Multiuso/Bandeja Multiuso (MPT): Papel comum, papel Bond, etiquetas, papel reciclado, papel timbrado, envelopes, papel transparente, papel de baixa densidade, papel de baixa/alta densidade, papel revestido e banner Sistema Operacional • Windows 7/8/8.1/10/ Server 2008/Server 2008 R2/Server 2012/Server 2012 R2/ Server 2016 • Mac OS X v10.5 ou posterior Energia Elétrica • Requisitos: 120V, 60Hz, 10^a.					
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	Marca/Modelo a ser adquirido: Kyocera Ecosys M3655IDN. Obs.: Solicitamos Marca e Modelo para manter o padrão de impressoras utilizadas nesta Casa Legislativa.					
04- Cota Principal	DESKTOP, TECLADO E MOUSE <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> • Processador: 13ª geração Intel® Core™ i5, (ou Similar / ou Equivalente / ou Superior) • Memória RAM: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5600MT/s (ou superior) • Hard Drive: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 • 2 x slots de expansão • Sistema Operacional: Windows 11 Pro (Português) • Teclado Multimídia com fio USB em Português (Brasil) na cor Preto • Mouse óptico na cor Preto • Gabinete tamanho: SFF (Small Form Factor) na cor Preta • Botão liga/desliga • Indicador de atividade de armazenamento <u>Conectividade Frontal</u> • 1 x Entrada/Saída de áudio • 2 x portas USB 3.2 ou superior <u>Conectividade Traseira</u> • 2 x portas USB 2.0 • 2 x Porta USB 3.2 ou superior • 1 x Saida HDMI • 1 x Saida DisplayPort • 1 x Ethernet RJ-45 • 1 x Entrada/Saída de áudio • 1 x Cabo de alimentação • Anel de cadeado • Alimentação: Bivolt Automático AC 100-240 V (50/60 Hz) • Certificação: ENERGY STAR Garantia do fabricante mínima: 12 meses. Marca/modelo de referência: Dell, igual ou similar.	UN	27	R\$	R\$	
05- Cota Reservada do item 4	DESKTOP, TECLADO E MOUSE <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> • Processador: 13ª geração Intel® Core™ i5, (ou Similar / ou Equivalente / ou Superior) • Memória RAM: 8 GB DDR5 (1x8GB) 5600MT/s (ou superior) • Hard Drive: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 • 2 x slots de expansão • Sistema Operacional: Windows 11 Pro (Português)	UN	8	R\$	R\$	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



	• Teclado Multimídia com fio USB em Português (Brasil) na cor Preto • Mouse óptico na cor Preto • Gabinete tamanho: SFF (Small Form Factor) na cor Preta • Botão liga/desliga • Indicador de atividade de armazenamento <u>Conectividade Frontal</u> • 1 x Entrada/Saída de áudio • 2 x portas USB 3.2 ou superior <u>Conectividade Traseira</u> • 2 x portas USB 2.0 • 2 x Porta USB 3.2 ou superior • 1 x Saída HDMI • 1 x Saída DisplayPort • 1 x Ethernet RJ-45 • 1 x Entrada/Saída de áudio • 1 x Cabo de alimentação • Anel de cadeado • Alimentação: Bivolt Automático AC 100-240 V (50/60 Hz) • Certificação: ENERGY STAR Garantia do fabricante mínima: 12 meses. Marca/modelo de referência: Dell, igual ou similar.					
06- Cota Exclusiva	<u>MONITOR LCD 21,5"</u> <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> • Tamanho da Tela: 21,5 polegadas (diagonal) ou superior. • Tipo de Visor: LED ou LCD com retroiluminação LED. • Tipo de Paine: IPS • Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior. • Proporção: 16:9 (widescreen). • Ângulos de Visão: Até 178° horizontal e vertical. • Ajuste inclinação: Sim • Ajuste Altura: Sim • Ajuste de Rotação: (Desejável) • Suporte para montagem VESA (100x100 mm) • Taxa de Atualização: 60 Hz, 75 Hz ou Superior • Brilho: 250 nits (cd/m²) • Contraste: 1000:1 <u>Entradas de Vídeo</u> • 1 x HDMI • 1 x VGA • 1 x DisplayPort • Alimentação: Bivolt Automático - AC 100-240 V (50/60 Hz) • Certificação: ENERGY STAR		UN	36	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



Garantia do Fabricante mínima: 12 meses.					
Marca/modelo de referência: Dell, igual ou similar.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (NUMERAL E POR EXTENSO):					R\$
Prazo de Validade da Proposta:	90 (noventa dias).				
Entrega - prazo e condições:	Conforme edital e seus anexos.				
Local de Entrega:	Prédio da CMC- Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem.				
OBSERVAÇÕES:					
- O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal de Contagem obrigada a adquirir o total desta planilha; - Todos os produtos deverão ser de qualidade superior/primeira linha.					
DECLARAMOS:					
- que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo I do Edital, às quais aderimos formalmente. - que concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive sobre o prazo e condições de garantia. - na execução do objeto observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem como as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços. - que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços. <u>que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.</u> - que esta proposta foi elaborada de forma independente.					
DADOS BANCÁRIOS:					
Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:					
Data e local.					
Assinatura do Representante Legal da Empresa					

OBSERVAÇÕES:

- AS PROPOSTAS DEVERÃO CONSTAR MARCAS/MODELOS DOS PRODUTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC OXX/2024 - Pregão Eletrônico nº OXX/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), para fins do disposto no Pregão Eletrônico nº OXX/2024, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- A) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- B) para fins do disposto no inciso VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- C) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- D) em atendimento ao disposto no artigo 429 e seguintes da Consolidação da Leis do Trabalho, empregando em seu quadro funcional a cota obrigatória de aprendizes;
- E) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Contagem, em conformidade com a lei nº 14.133/2021;
- F) que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- G) declara não ter recebido, no âmbito do Município de Contagem/MG, sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração, assim como não ter recebido, em qualquer ente federativo, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
- H) que possui pleno conhecimento e aceitação das normas estabelecidas na **Portaria nº 005/2024** da Câmara Municipal de Contagem, e das condições gerais da contratação;
- I) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- J) de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

....., de..... de 2024.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC OXX/2024 - Pregão Eletrônico nº OXX/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., de..... de 2024.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Atenção: Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão

Ref.: PAC OXX/2024 - Pregão Eletrônico nº OXX/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

....., de..... de 2024.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PAC. 026/2024 - PE. 006/2024 – EDITAL 006/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CONTAGEM E A EMPRESA_____.

CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.561.209/0001-90, com sede na Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem/MG, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Alexsander Chiodi Maia, portador da Carteira de Identidade nº. MG _____ expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede e administração na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, aqui representada por _____, portador da CI nº _____ expedida pelo ____/____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (*procuração/contrato social/estatuto social*) e documento de identificação, anexas, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar um CONTRATO DE AQUISIÇÃO, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos, demais legislações pertinentes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1 Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024 com seus anexos, doravante denominado simplesmente EDITAL, a Requisição de Compras nº 0XX de XX/XX/XXXX, na proposta firmada pela CONTRATADA em ____/____/____ (fls.____), e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Contratação (PAC) nº 0XX/2024.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SONORIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, anexo do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste Termo de Contrato.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA	MARCA/MODELO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) logo após a sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Para efeitos legais, estima-se o valor TOTAL desta contratação em R\$ _____ (_____), nos termos da proposta da CONTRATADA.

4.2 O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerá dos quantitativos efetivamente entregues.

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

5.1 O objeto deverá ser entregue de forma integral, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da ordem de fornecimento, quando enviado por e-mail, em remessa única a cada pedido formulado;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário pré-determinado, de 09:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, na Praça São Gonçalo, 18 - Centro – Contagem - CEP 32.017-730;

5.4 Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos produtos do objeto deste Termo de Referência até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA;

5.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos produtos do objeto deste Termo de Referência, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento;

5.6 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados;



5.7 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora, no respectivo Edital e nas normas vigentes, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização;

5.8 Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta apresentar mais de uma marca, o contratante reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier;

5.9 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia do CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;

5.10 Os produtos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor;

5.11 Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e legislação pertinente, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização;

5.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

5.13 A empresa não poderá transferir para terceiros a execução do objeto;

5.14 As comunicações oficiais entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE se dará por e-mail, sendo a CONTRATADA obrigada a informar no ato da proposta o e-mail hábil a ser utilizado para esse fim.

5.15 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.15.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.15.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.15.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.15.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.15.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



5.15.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024 nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1.01.1.01.031.0001	2001	44.90.52-17	01500000
1.01.1.01.031.0001	2001	44.90.52-19	01500000

6.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1 o prazo de validade;

7.2.3.2 a data da emissão;

7.2.3.3 os dados do contrato, se for o caso, e do órgão contratante;

7.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5 o valor a pagar; e

7.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7 A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública - CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>, para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIMP.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será reduzido pela metade.

7.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC de correção monetária (conforme o Código Tributário de Contagem, o índice de atualização de valores é a Taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia, divulgado pelo Banco Central do Brasil-BACEN).

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Cessão de crédito

7.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.2 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.5.3 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.5.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.6 Reajuste

7.6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/11/2024.

7.6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), que poderá ser modificado, quando da renovação, por outro índice mais vantajoso para a Administração Pública do Município, em obediência ao princípio da supremacia do interesse público, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.936/2020, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.6.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não será exigida a garantia contratual de execução, por se tratar de faculdade da CONTRATANTE, nos termos do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa presente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 Fiscalização

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



10.7 Fiscalização Técnica

10.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8 Fiscalização Administrativa

10.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.9 Gestor do Contrato

10.9.1 Cabe ao gestor do contrato:

10.9.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



10.9.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.9.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.9.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.9.2 A Gestão do contrato será exercida pelo servidor Marcio de Oliveira Fonseca, matrícula 4593, a fiscalização técnica será exercida pelo servidor Ricardo de Jesus Amaral, matrícula 5608 e a fiscalização administrativa pela servidora Polyanna Coelho Lúcio, matrícula, 3478.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Além das previstas em leis, o CONTRATANTE, obriga-se:

11.1.1 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.1.2 Comunicar à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

11.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

11.1.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

11.1.5 Orientar a empresa contratada quanto a execução do objeto;

11.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

11.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.1.8 Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1 Cumprir o objeto contratado com estrita observância às especificações relativas ao item para o qual foi adjudicado, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2 Atender todos os pedidos de fornecimento encaminhados pelo CONTRATANTE;



12.1.3 Responsabilizar-se pela entrega, no prazo e nas condições descritas no Termo de Referência;

12.1.4 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;

12.1.5 Garantir a boa qualidade do produto entregue, mantendo-a durante toda a execução do objeto, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;

12.1.6 Os produtos fornecidos deverão estar em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes e padrões existentes, expedidas pelo Poder Público, especialmente as editadas pelos órgãos competentes, tais como: INMETRO e ABNT;

12.1.7 Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com o edital de licitação e a Lei Federal nº 14.133/21;

12.1.8 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

12.1.9 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

12.1.10 Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

12.1.11 Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.1.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.1.13 Recepcionar e tratar de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

12.1.14 Responsabilizar-se solidariamente por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista, quando a subcontratação for permitida;

12.1.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis, nos termos do Termo de Referência;

12.1.16 Repor, dentro do prazo, o(s) produto(s) devolvido(s) pelo CONTRATANTE que se encontrem defeituoso(s) ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

12.1.17 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

12.1.18 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;



- 12.1.19** Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- 12.1.20** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.21** Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE sendo vedada toda e qualquer reprodução, a menos que solicitado pelo CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término da presente contratação;
- 12.1.22** Estar ciente que todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela empresa CONTRATADA na execução dos fornecimentos/serviços contratados serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a empresa CONTRATADA utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;
- 12.1.23** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos de controle e pelo CONTRATANTE;
- 12.1.24** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1** Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 14.2** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 14.2.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.2.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.2.3** Dar causa à inexecução total do contrato;



- 14.2.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.2.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.2.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.2.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.2.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do objeto/contrato;
- 14.2.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto/contrato;
- 14.2.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.2.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.2.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.2.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.3** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.3.1** Advertência pela falta do subitem 14.2.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.3.2** Multa:
- 14.3.2.1** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, por ocorrência;
- 14.3.2.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 14.3.2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 14.3.3** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.2.2 a 14.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.2.8 a 14.2.12, bem como nos casos dos subitens 14.2.2 a 14.2.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 14.3.5** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.5.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.5.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.5.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 14.3.5.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6.1** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1** O contrato poderá ser extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 15.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 15.3** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.4** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão



ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.5.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no EDITAL.

15.5.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da 14.133, de 2021.

15.5.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

15.5.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa na Lei nº da 14.133, de 2021.

15.5.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO

16.1 A Contratada deverá guardar e fazer com que o pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução desses, a menos que solicitado pelo contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

17.1 A contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA ASSINATURA

19.1 Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

19.2 A assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes elegem o foro de Contagem-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e assinado pelas partes, extraído-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE: _____

Câmara Municipal de Contagem
Vereador Alexsander Chiodi Maia - Presidente

CONTRATADA: _____

EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF:

CPF: